

Informe de Previdência Social

07/2022

Vol. 34 - Nº 07

Artigo

*Densidade contributiva
entre os aposentados do
RGPS no ano 2018*

Nota Técnica

Resultado do RGPS: Jun/2022

MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

José Carlos Oliveira

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Lúcio Rodrigues Capelletto

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

André Rodrigues Veras

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogerio Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Eduardo da Silva Pereira

Nilton Antônio dos Santos

ELABORAÇÃO

Nilton Antônio dos Santos

REVISÃO

Eduardo da Silva Pereira

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia>
É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério do Trabalho e Previdência - MTP • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011.

E-mail: cgepmmps@economia.gov.br

SUMÁRIO

DENSIDADE CONTRIBUTIVA ENTRE OS APOSENTADOS DO RGPS NO ANO 2018	4
1. Introdução.....	5
2. Base de Dados e Indicadores Alternativos de Densidade	7
3. Comparação das Densidades para Diferentes Grupos de Espécie de Aposentadoria	9
4. Considerações Finais	17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNHO / 2022	21
1. Resultado Agregado do Regime Geral de Previdência Social	21
2. Resultados por Clientela Urbana e Rural.....	22
3. Receitas Correntes	25
4. Receitas de Medidas de Recuperação De Créditos.....	26
5. Benefícios Emitidos e Concedidos	28
ANEXO I.....	33
ANEXO II.....	35

A close-up photograph of a calculator and a ruler. The calculator has a dark keypad with white numbers and symbols. The ruler is made of wood with visible grain and markings. The background is slightly blurred.

ARTIGO

**Densidade contributiva
entre os aposentados do
RGPS no ano 2018**

Silva Filho e Sidone

DENSIDADE CONTRIBUTIVA ENTRE OS APOSENTADOS DO RGPS NO ANO 2018

Geraldo Andrade da Silva Filho¹

Otávio José Guerci Sidone²

1. Introdução

Conhecer a densidade contributiva de segurados da previdência social é de suma importância para o entendimento da política previdenciária. Do ponto de vista microeconômico, permite a compreensão de como os trabalhadores e filiados à previdência social reagem aos incentivos contidos nas regras da previdência social, uma vez que essas regras (de acesso e cálculo do valor dos benefícios) determinam as condições de sua aposentadoria e, assim, possuem implicações sobre o mercado de trabalho. Já do ponto de vista macroeconômico, é necessário para a análise da sustentabilidade fiscal da política previdenciária de um país, visto que determina principalmente a evolução da arrecadação previdenciária. Dessa maneira, tal compreensão é indispensável para um diagnóstico adequado da política previdenciária, podendo, assim, ensejar e embasar a proposição de eventuais alterações e reformas no sentido de aprimorar o desenho dessa importante política pública visando o atingimento de seus múltiplos objetivos (alívio da pobreza, suavização do consumo, compartilhamento de riscos, redistribuição de renda, coesão social, entre outros).

Apesar dessa importância, há poucos trabalhos que investigaram e analisaram a densidade contributiva, empiricamente calculada, de beneficiários de aposentadorias no Brasil. Afonso (2016), cujo objetivo foi avaliar a equidade das aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) por meio de alguns indicadores, salvo melhor juízo, foi o primeiro. O autor calculou a densidade para uma amostra aleatória de sete coortes de

aposentados, cujas contribuições foram informadas pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), mas considerando apenas o período para o qual estavam disponíveis os valores primários de renda (1982–2006), obtendo densidade de 0,6975, o que significa que, em média, os trabalhadores tiveram contribuições efetivas à previdência social em quase 70% dos meses, no caso desse estudo, dos meses disponíveis na base de dados. Esse valor se encontra acima dos obtidos nos demais estudos, inclusive este, provavelmente pelo autor ter utilizado apenas parte da vida laboral dos indivíduos, desprezando idades mais baixas, nas quais a participação na previdência costuma ser menos frequente.

Mais recentemente, Chilitatto-Leite (2017) calculou a densidade contributiva com dados administrativos de concessão de benefícios das clientelas urbana e rural do RGPS de 2014, tendo considerado o total de contribuições mensais informado pela Dataprev e a duração teórica de sua vida laboral, obtendo valor de 52,9%. O autor concluiu que os resultados não divergem dos de economias de grau de desenvolvimento semelhante, com elevada desigualdade na densidade contributiva, com valores mais baixos entre trabalhadoras urbanas, trabalhadores rurais e localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Chilitatto-Leite (2017) utilizou microdados de aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas ao longo do ano de 2014.

Já aqui neste trabalho utilizam-se microdados de aposentadorias apenas para a clientela urbana concedidas

¹ Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Doutor em Economia pela EESP/FGV. Atualmente em exercício no IPEA.

² Auditor Federal de Finanças e Controle da STN/ME. Doutorando em Economia pela UnB e mestre e bacharel em Economia pela USP e mestre em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS). Atua como Coordenador-Geral de Estudo Previdenciários na Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

ao longo do ano de 2018. Diferentemente de Chiliatto-Leite (2017), foram incluídas as aposentadorias por incapacidade permanente, anteriormente denominadas aposentadorias por invalidez. A forma de cálculo da densidade daquele estudo foi levemente distinta do adotado aqui, como será abordado adiante.

Mais comumente, estudos brasileiros tratam da questão do grau de cobertura da população, com destaque para a população economicamente ativa e para a população ocupada. As pesquisas com amostras de domicílios, a exemplo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), fornecem informações pontuais sobre participação em regimes de previdência social, e não permitem conhecer a trajetória contributiva e quem está, de fato, coberto pelo sistema previdenciário. Afinal, há indivíduos que contribuem e são segurados da previdência social em determinados momentos, mas não atingirão a carência mínima para obtenção de benefícios permanentes (aposentadorias e pensão por morte); outros não contribuíram no mês de referência da pesquisa, mas podem ter contribuído em períodos anteriores, o que pode ter lhes dado o direito de: (i) ter recebido benefícios previdenciários no passado; (ii) manter a qualidade de segurado por determinado período de tempo ainda que na ausência de contribuição (período de graça), conforme legislação; (iii) ter garantido acesso a aposentadoria por meio do cumprimento do requisito de carência, ainda que na ausência de contribuição posterior³.

Contudo, o foco na taxa de cobertura calculada por meio de pesquisas transversais e o desconhecimento acerca da densidade contributiva da população em idade ativa podem dificultar o diagnóstico de problemas e a proposição de medidas de inclusão previdenciária, além de reforçarem a justificativa para a adoção de planos de contribuição do RGPS subfinanciados, tais como a

introdução do Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS)⁴ e o tratamento especial conferido à figura do Microempreendedor Individual (MEI)⁵.

Nesse contexto, o objetivo específico deste artigo é apresentar a densidade contributiva de aposentados urbanos do RGPS e descrever diferenças entre as densidades de distintos grupos de aposentados.

Na literatura, encontram-se dois conceitos de densidade contributiva. Pode ser definida pela parte do valor presente de rendimentos na vida laboral ativa em que houve contribuição à previdência social (VALDÉS-PRIETO, 2008) ou pela proporção de tempo de atividade laboral em que houve contribuição previdenciária, mensurada efetivamente a partir das datas de início e término da vida laboral do indivíduo ou implicitamente a partir da faixa etária de 15 a 64 anos, conceito demográfico que caracteriza o período de atividade dos indivíduos na população, estabelecido como o intervalo etário compreendido entre a idade mínima de contribuição previdenciária e a idade de elegibilidade à aposentadoria programada (OECD, 2019; KRITZER *et al.*, 2011). Normalmente o interesse recai sobre o indicador de densidade contributiva condicional a não estar aposentado. O primeiro conceito não pode ser utilizado porque não foi possível saber sobre a totalidade dos rendimentos na vida laboral ativa dos segurados, mas apenas os momentos nos quais houve contribuição ao RGPS. Assim, neste trabalho adota-se o segundo conceito, a densidade contributiva calculada como uma proporção do período laboral, limitado pelo momento da aposentadoria, pois normalmente o interesse recai sobre o indicador de densidade condicionado

³ Como exemplo, tem-se que um conjunto grande de aposentados em 2018 não realizou contribuições nos 12 meses que antecederam o início de sua aposentadoria (38,5% dos benefícios iniciados entre 2016 e 2018). Entre esses benefícios, os benefícios com valor atrelado ao piso apresentam maior proporção de não ocorrência de contribuição nos 12 meses que antecedem o início da aposentadoria, com 46,3% dos iniciados entre 2016 e 2018. Se esses aposentados tivessem sido entrevistados na PNADC 2018, sem terem contribuído nos 12 meses que antecederam sua aposentadoria, teriam sido enquadrados em não contribuintes. Poderiam ter sido enquadrados, a partir da PNADC, equivocadamente como desprotegidos indivíduos que, visto que se aposentaram na sequência dos eventos, de fato, eram segurados do RGPS.

⁴ Plano introduzido pela Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir de abril/2007 (Decreto nº 6.042/2007), aplicado exclusivamente à categoria de Contribuinte Individual, que trabalha por conta própria e não seja prestador de serviço a empresa, e de Facultativo, que é aquele que não exerce atividade produtiva no mercado de trabalho. O Facultativo de baixa renda, homem ou mulher de famílias de baixa renda (família com renda de até 2 salários mínimos e inscrita do Cadastro Único com informação atualizada nos últimos 2 anos) e que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência (dono de casa) e não tenha renda própria, pode contribuir com apenas 5% do salário mínimo.

⁵ Instituído pela Lei Complementar nº 128/2008. Estabelece contribuição de 5% sobre o salário mínimo para microempreendedores individuais (trabalham de forma autônoma e possuem no máximo um empregado) em determinadas atividades estabelecidas em lei.

a não estar aposentado. Dessa forma não se consideram os períodos contributivos registrados após a aposentadoria.⁶

Neste trabalho, aproveita-se a base de dados construída para estimativa de indicadores de adequação e equidade, utilizando-se informações relativas às contribuições previdenciárias feitas por beneficiários de aposentadorias do RGPS concedidas em 2018 para calcular as densidades contributivas desses aposentados.

Além desta introdução, este artigo apresenta uma segunda seção que trata da base de dados utilizada e algumas estatísticas que a descrevem, seguida de uma seção com os resultados das estimativas e comparações entre as densidades contributivas dos aposentados do RGPS em 2018 e, por fim, as considerações finais.

2. Base de Dados e Indicadores Alternativos de Densidade

Neste artigo, foram utilizadas base de dados construída para a avaliação dos benefícios previdenciários urbanos, estudo realizado no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP). Conforme descrito em Silva Filho *et al.* (2021), consiste em informações sobre os benefícios de aposentadoria e as características dos beneficiários, além de remunerações ou salários de contribuição mais recentes (a partir de 2013) de cerca de 920 mil aposentadorias concedidas em 2018.

Para a estimação das densidades contributivas dos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no ano de 2018 parte-se da extração no Sistema Único de Informações de Benefícios (Suibe), da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), de aposentadorias e pensões concedidas em 2018. Após

identificadas apenas as aposentadorias por tempo de contribuição (ATC), por idade (AI) e por incapacidade permanente (AIP, anteriormente denominada invalidez)⁷ da clientela urbana, incluíram-se os valores das remunerações ou salários de contribuição associados aos benefícios em análise ao longo do período de 2013 a 2018⁸. A junção dessas bases foi feita por meio da variável NIT⁹, que identifica o trabalhador perante o RGPS. Foram desprezados os benefícios com datas de início do benefício (DIB) anteriores a 2016 (51.681 benefícios). Dessa forma, a análise foi direcionada para aposentadorias concedidas durante a vigência da Regra 85/95¹⁰. (SILVA FILHO *et al.*, 2021)

Como mencionado na introdução, na literatura, há dois conceitos de densidade contributiva, a proporção do

⁶ A legislação brasileira permite que o aposentado continue a trabalhar. Em decorrência do exercício do trabalho e da natureza solidária do financiamento da previdência social, o aposentado empregado e seu empregador recolhem contribuições previdenciárias ao RGPS, ainda que essas não acarretem implicações sobre o valor da aposentadoria.

⁷ Neste artigo foram considerados apenas benefícios previdenciários. Aposentadorias por idade correspondem aos benefícios de Espécie 41, as demais espécies não estão presentes na base de dados; aposentadorias por tempo de contribuição referem-se aos benefícios de Espécie 42, 45 (apenas um), 46, e 57, com as demais espécies não estando presentes na base; e as aposentadorias por incapacidade permanente (ou invalidez), corresponderiam às Espécies 04, 06, 32, 34, 51 e 83. No entanto, muitas dessas espécies já estão extintas e assim foram obtidos dados somente daquelas que ainda podem ser concedidas, no caso das aposentadorias por incapacidade permanente, a espécie 32, ficando de fora as aposentadorias por incapacidade permanente classificadas como benefícios acidentários, Espécie 92. Estas aposentadorias por incapacidade permanente são muito pouco numerosas, representando menos de 5% do total das aposentadorias por incapacidade permanente.

⁸ A base de dados de Pessoas Físicas Ativas é gerada anualmente pela Dataprev para a elaboração do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS). Apresenta o conjunto de contribuintes do RGPS de todas as categorias que são obrigadas a realizar contribuições (no caso, o empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual e facultativo, ficando de fora somente o segurado especial). Dessa forma, contém informações mensais, para o ano de referência, de todas as pessoas físicas contribuintes do RGPS pelo menos por um mês ao longo do ano de referência, a respeito do total de salário de contribuição ou remuneração, obtidos a partir da informação da forma de filiação ao RGPS e dos valores recolhidos como contribuição previdenciária. Informações sobre essas bases podem ser obtidas em Dataprev (2021).

⁹ NIT é o número de identificação do trabalhador, o principal identificador do trabalhador frente à Previdência Social. É pessoal, único, exclusivo e intransferível. Na maior parte dos casos, o NIT é igual ao número do PIS.

¹⁰ A Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015, estabeleceu que o segurado poderá optar ou não pela incidência do fator previdenciário se a soma de sua idade e de seu tempo de contribuição para o RGPS alcançar o número 85 para mulheres, e 95, para homens, até o dia 30 de dezembro de 2018. No entanto, após a Emenda Constitucional n.103/2019, foram definidas novas regras de cálculo para as aposentadorias, tendo a regra 85/95 perdido aplicabilidade prática.

valor presente de rendimentos na vida laboral ativa em que houve contribuição à previdência social (VALDÉS-PRIETO, 2008) ou a proporção de tempo de atividade laboral em que houve contribuição previdenciária (OECD, 2019; KRITZER *et al.*, 2011). Neste trabalho, como não há informação sobre a totalidade das contribuições dos aposentados urbanos de 2018¹¹, optou-se pelo segundo conceito.

Na base de dados construída, não há informação precisa sobre o tempo de contribuição dos aposentados, mas há uma variável (“Qt_Anos_Contr”) que fornece a quantidade de contribuições medida em anos inteiros. Segundo o conceito de densidade contributiva adotado neste artigo, e explicitado na introdução, isto é, a proporção do período laboral, limitado pelo momento da aposentadoria, em que houve contribuições à previdência social, esta variável corresponderia ao numerador. Faltando definir o denominador, é preciso alertar para o fato de não se saber o momento de início da vida laboral dos sujeitos, sendo possível identificar no máximo o momento da primeira contribuição ao RGPS. Caso fosse utilizado essa primeira contribuição, a caracterização do período laboral estaria contaminada pela forma de inserção no mercado de trabalho ou pela decisão de contribuir, tornando quaisquer comparações entre indivíduos ou grupos de indivíduos enviesadas pela decisão de iniciar as contribuições previdenciárias que, por sua vez, está associada ao contexto e características sociodemográficas dos indivíduos. Para evitar essa endogeneidade, opta-se neste trabalho por definir o período de vida laboral, de maneira a estimar a idade de início como a idade em que a contribuição previdenciária é obrigatória. Nesse sentido, toma-se uma estimativa do início da vida laboral e o valor efetivo do término desta, determinado pela data de aposentadoria.

Assim, a densidade contributiva para cada aposentado *i* foi obtida do seguinte modo:

$$densidade_i = \frac{Qt_anos_contr_i}{idade_{IB_i} - 16}$$

onde o numerador é composto por essa variável registrando o tempo de contribuição em anos inteiros e, o denominador, pela idade do aposentado no momento do início da aposentadoria (isto é, início do benefício) descontada de 16 anos (idade de início de contribuição obrigatória à previdência social por parte de trabalhadores)¹².

No entanto, segundo a proposta de cálculo de densidade contributiva, o denominador é tanto maior quanto mais elevada for a idade no início do recebimento do benefício. Sabidamente, as aposentadorias por tempo de contribuição são obtidas com idades inferiores às por idade. Para que o indicador não seja contaminado por essa diferença de regra, seria necessário adotar a idade mínima para a aposentadoria por idade para todos os aposentados, 65 anos para homens e 60 anos para mulheres, em vigor em 2018. Esse conceito alternativo também será apresentado neste artigo.

$$densidade_i = \frac{Qt_anos_contr_i}{65-16}, \text{ se homem, ou}$$

$$densidade_i = \frac{Qt_anos_contr_i}{60-16}, \text{ se mulher.}$$

Parte das aposentadorias presentes nas bases de dados foram obtidas por via judicial (12,4% do total). Em grande parte (43,6%), como mostrado na Tabela 1, não há informação sobre o tempo de contribuição destas aposentadorias. Para aposentadorias sob concessão “Normal” e “Outros”, 99,2% e 99,9%, respectivamente, possuem informação sobre quantidade de anos de contribuição na base de dados, permitindo o cálculo da densidade contributiva sem riscos de incorrer em vieses. No entanto, para aposentadorias concedidas judicialmente, como a proporção de casos sem informação de tempo de contribuição é elevada, há grande risco de se incorrer em viés no cômputo da densidade contributiva, com destaque para o grupo de aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez) em que apenas 18,9% possui essa informação.

¹¹ Seria possível comparar e verificar a aderência dos valores obtidos para as densidades calculadas por meio desses dois conceitos para a amostra representativa de aposentados de que se dispõe do histórico de remunerações, mas o cálculo utilizando o valor das contribuições possui certo grau de complexidade. Exigiria a realização de procedimentos de estimação dessas contribuições a partir das remunerações contidas na base de dados, sua atualização monetária e imputação de valores para períodos contributivos em que não há informação sobre remuneração ou salário de contribuição. Este exercício poderá ser foco de novo artigo no futuro.

¹² Em outros momentos houve períodos em que a regra foi diferente, assim, seria possível utilizar outras idades. Mas, se fosse utilizada outra idade, como 14 anos, por exemplo, idade em que é facultativa a contribuição, o valor da densidade cairia um pouco para todos os aposentados deste estudo. Chiliatto-Leite (2017) utilizou o desconto de 15, considerando a idade média de ingresso no mercado de trabalho brasileiro, segundo esse autor.

Assim, na análise apresentada a seguir, serão apresentadas estatísticas para o total das aposentadorias com informação sobre o tempo de contribuição e estatísticas

após a exclusão das aposentadorias concedidas judicialmente.

TABELA 1 – Aposentadorias por grupo de espécie segundo a disponibilidade na base de dados de informação sobre anos de contribuição

Grupo de espécie	Total (A)				Com informação de tempo de contribuição (B)			
	Normal	Judicial	Outros	Total	Normal	Judicial	Outros	Total
AI	354.933	11.346	17.036	383.315	354.933	10.938	17.034	382.905
(B)/(A)					100,0%	96,4%	100,0%	99,9%
ATC	215.739	42.866	72.227	330.832	215.739	42.246	72.227	330.212
(B)/(A)					100,0%	98,6%	100,0%	99,8%
Invalidez	145.473	60.251	601	206.325	139.981	11.376	515	151.872
(B)/(A)					96,2%	18,9%	85,7%	73,6%
Total	716.145	114.463	89.864	920.472	710.653	64.560	89.776	864.989
(B)/(A)					99,2%	56,4%	99,9%	94,0%

3. Comparação das Densidades para Diferentes Grupos de Espécie de Aposentadoria

A Tabela 2 apresenta as densidades contributivas médias e as médias das variáveis utilizadas para seu cálculo para as aposentadorias de que se dispunha de informação sobre anos de contribuição, com abertura para os grupos de espécie e as principais últimas formas de filiação ao RGP. A densidade contributiva média dos aposentados em 2018 pelo RGP foi de 56,8%, considerando o período dos 16 anos de idade até o início da aposentadoria desses indivíduos, ou seja, em média, os aposentados contribuíram em 56,8% dos meses desse período. Homens apresentaram densidade contributiva de 62,5%, contra 50,9% das mulheres. A densidade contributiva foi muito superior para os aposentados por tempo de contribuição (86,6%), mais que o dobro da densidade contributiva dos aposentados por idade (41,8%) e quase três vezes a densidade contributiva dos aposentados por incapacidade permanente (29,9%).

Ao se excluir as ATC concedidas judicialmente, a densidade contributiva desse grupo de espécie cai de 86,6% para 86,0%, tendo caído de 89,4% para 88,8% entre os

homens e de 82,3% para 82,1% entre as mulheres. No caso das AI, a exclusão das aposentadorias concedidas judicialmente teve menor efeito sobre as estatísticas, com levíssima elevação da densidade contributiva de 41,8% para 41,9%, sendo de 43,3% para 43,5% entre os homens e de 40,8% para 41,0% entre as mulheres. Constatase, assim, reduzida diferença de densidade contributiva entre homens e mulheres que se aposentaram por idade (de 2,5 p.p.), apesar de haver forte diferença, de 62,5% para 50,9% (11,6 p.p.) de densidade média entre aposentados do sexo masculino e do sexo feminino, respectivamente. Isso deve ao fato de haver maior concentração relativa de aposentados do sexo masculino entre as ATC, onde há maior densidade contributiva entre os homens, até mesmo devido à maior exigência de tempo de contribuição.

É importante tratar de casos em que a densidade contributiva foi superior a 1 ou 100%, isto é, quando há mais tempo de contribuição do que período de vida laboral. Esses casos ocorrem quase que exclusivamente nas ATC (38.609

dentre as 39.701 aposentadorias em que a densidade foi superior a 1). Isso ocorre porque há, entre as ATC, aposentadorias especiais em que o tempo de contribuição cronológico é convertido em tempo de contribuição de forma magnificada de acordo com a tipificação da periculosidade da atividade exercida pelo segurado, resultando em tempo total superior ao tempo cronológico. Ao se restringir a amostra apenas a ATC com densidade até 100%, a densidade média cai de 86,6% para 83,7%, de 89,4% para 85,5% entre homens e de 82,3% para 81,2% entre mulheres. Na totalidade de aposentadorias da clientela urbana concedida em 2018, ao se excluir os casos de densidade superior a 100%, a densidade contributiva média cai de 56,8% para 54,4%, de 62,5% para 58,7% entre homens, e de 50,9% para 50,2% entre mulheres. A maior queda na densidade dos homens é explicada pelo fato de que os homens possuem aposentadorias especiais mais frequentemente que as mulheres.

Considerando as médias do conjunto total de ATC, é como se os homens que se aposentaram com ATC tivessem ingressado no mercado de trabalho aos 20,6 anos e contribuído ininterruptamente até sua aposentadoria aos 56,0 anos de idade; e, as mulheres, ingressado aos 22,9 anos de idade e contribuído ininterruptamente até a aposentadoria aos 53,3 anos. Já os homens que se aposentaram por idade o fizeram com quase 10 anos de idade a mais e apresentaram densidade de apenas 43,3%. Fazendo o mesmo exercício anterior, é como se esse aposentado tivesse ingressado no RGPS aos 44,2 anos de idade e contribuído por 21,5 anos, quase 14 anos a menos

de contribuição em relação aos que usufruíram de ATC. Homens que se aposentaram com ATC o fizeram com idade média quase 10 anos inferior à dos que se aposentaram por idade, mas contribuíram por quase 14 anos a mais ou 64,7% a mais de tempo em média.

Em relação às mulheres, as que obtiveram aposentadoria por idade se aposentaram em média com quase 12 anos a menos de contribuição que as que se aposentaram por tempo de contribuição, com 18,5 anos como contribuintes, mas com idade 8,4 anos maior em média. Ou seja, mulheres que obtiveram ATC contribuíram 64,3% a mais de tempo em média do que as que se aposentaram por idade, proporção semelhante à verificada na comparação entre os homens.

Por fim, quem se aposentou por incapacidade permanente apresentou densidade contributiva de apenas 29,9%, com as mulheres tendo contribuído em apenas 22,6% do tempo de vida laboral, encerrado aos 55 anos em média. Os homens se aposentaram em média com idade próxima, aos 54,3 anos, mas apresentaram densidade contributiva consideravelmente maior, 34,8%. Ao se retirar as aposentadorias por incapacidade permanente concedidas judicialmente, a densidade contributiva associada às aposentadorias por invalidez sobe levemente para 30,2%, com 34,9% entre as aposentadorias do sexo masculino e 22,9% entre as do sexo feminino. Devido à natureza de cobertura de risco desse benefício, esse possui carência para acesso muito menor do que as aposentadorias programadas e concessões em idades bastante inferiores.

TABELA 2 – Média de idade no início da aposentadoria, anos de contribuição e de não contribuição e densidade contributiva do total de aposentadorias, por grupo de espécie e último vínculo como contribuinte do RGPS

Grupo de Espécie	Variável	Último vínculo como contribuinte antes da aposentadoria																		Total	
		Empregado			Autônomo			Desempregado			Facultativo			Doméstico							
		H	M	T	H	M	T	H	M	T	H	M	T	H	M	T	H	M	T		
AI	Idade	65,5	61,0	62,7	65,8	62,0	63,5	65,5	60,9	63,5	66,0	62,5	63,2	65,5	60,9	61,2	65,7	61,7	63,2		
	TC (anos)	24,2	20,5	21,9	20,7	17,8	18,9	21,0	19,2	20,2	20,1	16,8	17,4	22,6	19,6	19,8	21,5	18,5	19,6		
	TSC (anos)	25,3	24,5	24,8	29,0	28,3	28,6	28,5	25,7	27,3	29,9	29,7	29,8	26,9	25,3	25,4	28,2	27,2	27,6		
	DC	49,0%	45,8%	47,0%	41,8%	39,0%	40,1%	42,6%	42,9%	42,7%	40,4%	36,5%	37,2%	45,8%	43,8%	44,0%	43,3%	40,8%	41,8%		
	Quantidade	27.660	46.075	73.735	66.055	103.609	169.664	43.769	33.200	76.969	8.144	35.933	44.077	1.190	17.061	18.251	147.010	235.895	382.905		
ATC	Idade	55,6	53,0	54,5	57,4	54,0	56,2	54,9	53,4	54,5	57,0	53,2	55,2	58,4	54,4	55,0	56,0	53,3	54,9		
	TC (anos)	35,5	30,4	33,3	35,6	30,5	33,8	34,5	30,3	33,4	35,4	30,3	33,0	35,5	30,5	31,2	35,4	30,4	33,4		
	TSC (anos)	4,1	6,6	5,2	5,8	7,5	6,4	4,4	7,1	5,1	5,6	6,9	6,2	6,8	7,9	7,7	4,6	6,9	5,5		
	DC	90,6%	82,9%	87,4%	86,9%	81,0%	84,8%	89,7%	81,9%	87,7%	87,2%	82,3%	84,8%	84,5%	80,2%	80,8%	89,4%	82,3%	86,6%		
	Quantidade	108.116	79.431	187.547	49.425	27.105	76.530	32.275	11.119	43.394	8.782	8.227	17.009	803	4.658	5.461	199.668	130.544	330.212		
AIP (Invalidez)	Idade	52,8	50,9	52,1	57,9	59,0	58,4	53,2	52,0	52,9	58,4	60,2	59,8	55,7	55,3	55,4	54,3	55,0	54,5		
	TC (anos)	15,2	10,4	13,6	11,9	7,3	9,7	12,1	8,2	11,0	11,7	6,0	7,5	12,5	8,4	8,8	13,2	8,3	11,2		
	TSC (anos)	21,5	24,5	22,5	30,0	35,7	32,6	25,1	27,8	25,9	30,7	38,3	36,3	27,2	31,0	30,5	25,1	30,6	27,3		
	DC	41,4%	30,5%	37,7%	28,8%	17,8%	23,7%	32,3%	23,5%	29,7%	28,0%	14,2%	17,8%	31,7%	21,8%	23,0%	34,6%	22,6%	29,9%		
	Quantidade	32.648	16.514	49.162	21.469	18.827	40.296	34.081	13.818	47.899	1.972	5.514	7.486	791	5.838	6.629	91.343	60.529	151.872		
Total	Idade	56,7	55,4	56,1	61,5	60,2	60,8	58,6	57,4	58,2	61,0	60,7	60,8	60,6	58,6	58,8	58,9	58,2	58,5		
	TC (anos)	29,7	24,8	27,5	24,7	18,8	21,6	22,2	18,7	21,0	26,4	17,8	20,2	23,5	19,1	19,5	26,1	20,7	23,4		
	TSC (anos)	11,0	14,5	12,6	20,8	25,4	23,2	20,4	22,7	21,2	18,7	26,9	24,6	21,2	23,6	23,3	16,8	21,5	19,1		
	DC	74,3%	64,8%	69,9%	56,0%	43,9%	49,7%	53,2%	45,7%	50,6%	60,9%	41,6%	46,9%	52,9%	45,3%	46,0%	62,5%	50,9%	56,8%		
	Quantidade	168.424	142.020	310.444	136.949	149.541	286.490	110.125	58.137	168.262	18.898	49.674	68.572	2.784	27.557	30.341	438.021	426.968	864.989		

Notas: H – homens; M – mulheres; T – total; TC – tempo de contribuição (anos); TSC – tempo sem contribuição (anos); DC - Densidade contributiva. A densidade foi calculada a partir do conceito com denominador variável. Quanto mais azul a célula, maior é o indicador, quanto mais vermelha, menor. Todas as aposentadorias que apresentaram informação sobre quantidade de anos de contribuição foram incluídas no Total, tendo sido excluídas 55.483 aposentadorias urbanas (6% do total). Na abertura por forma de filiação, foram consideradas apenas as 5 formas de filiação mais frequentes, com inclusão de equiparados a autônomos entre os autônomos. Portanto, foram omitidas da tabela duas formas de filiação minoritárias: “Optante pela Lei 6.184/74” (3 casos) e trabalhadores avulsos (877 casos).

Fonte: elaboração própria, a partir do Suibe e bases de dados geradas pela Dataprev para elaboração do AEPS.

Já era esperado encontrar elevadas diferenças nas densidades contributivas entre os grupos de espécie de aposentadoria do RGPS, afinal, para se ter direito à ATC era necessário tempo mínimo de contribuição de 35 anos, para homens, e de 30 anos para mulheres (professores de educação infantil, fundamental e médio tinham redução de 5 anos no tempo mínimo de contribuição), sem idade mínima, enquanto para se ter direito à AI exigia-se, além da idade mínima (o que tende a elevar o denominador da densidade), apenas 15 anos de contribuição.

O Gráfico 1 apresenta a distribuição das densidades contributivas entre os aposentados da clientela urbana com AI e ATC concedidas em 2018. A figura evidencia a forte clivagem entre os dois grupos de espécies de aposentadorias no que diz respeito à densidade contributiva e também mostra os numerosos casos de ATC com densidade superior a 1 (ou 100%), mencionados anteriormente.

Ao se adotar a fórmula alternativa do indicador, assumindo idade fixa para demarcar o fim do período laboral, 65 para homens e 60 para mulheres, as diferenças entre ATC e AI se reduzem. A diferença de densidades entre ATC e AI caiu para 28,3 pontos percentuais (p.p.) no agregado, 27,0 p.p. entre mulheres e 28,7 p.p. entre homens. A Tabela 3 permite comparar as densidades contributivas obtidas a partir dos indicadores alternativos.

Para as aposentadorias por invalidez as diferenças também foram grandes, de 6,2 p.p. no agregado dos sexos, sendo de 7,7 p.p. entre homens, atingindo densidade de 26,9%, e de 3,7 p.p. entre mulheres, atingindo densidade de apenas 18,9%.

Observa-se que com o denominador fixo, correspondente aos 49/44 (para homens/mulheres) anos de vida laboral limitada pela idade mínima de aposentadoria por idade, a densidade contributiva de quem se aposentou com ATC ficou 15,6 p.p. inferior à obtida com o denominador variável, considerando o limite do tempo laboral como o início do recebimento da aposentadoria. A diferença desses indicadores para homens foi de 17,2 p.p., atingindo 72,2%, e, para mulheres, de 13,2 p.p., correspondendo a 69,1%.

Já as AI, como esperado, são menos atingidas pela mudança no denominador do indicador, apresentando leve elevação, explicada pelo fato de alguns dos aposentados por idade terem feito com idade acima da idade mínima de aposentadoria, fazendo com que o denominador fixo fosse inferior ao denominador variável, ao contrário do que ocorre nas demais espécies de aposentadoria.

No total de todas as aposentadorias, a densidade apurada com o denominador fixo caiu para 50,2%, 6,6 p.p. inferior à obtida por meio do denominador variável. A densidade contributiva de homens caiu para 53,2% e a de mulheres para 47,0%.

Uma outra perspectiva de análise da densidade contributiva é a partir da forma de filiação dos segurados, isto é, da forma de inserção no mercado de trabalho. A forma de filiação presente na base, disponível para a totalidade das cerca de 920 mil aposentadorias analisadas, refere-se à filiação no momento do requerimento da aposentadoria. Há, inclusive, desempregados e indivíduos que não estavam realizando contribuições naquele momento.¹³

Como mostra a Tabela 2, com a única exceção do caso de aposentadorias por idade, entre segurados que, no momento de requerimento da aposentadoria, estavam desempregados, homens apresentaram densidades contributivas médias superiores às das mulheres. E, nesse caso excepcional dos que estavam desempregados quando requereram a AI, a diferença foi muito pequena, 42,9% versus 42,6% em favor das mulheres. Em todos os outros grupos de espécie de aposentadoria e para todas as categorias de filiação no momento do requerimento da aposentadoria, os homens apresentaram densidades contributivas superiores às das mulheres. A maior diferença entre as espécies de aposentadorias ocorreu nas AIP, com 34,6% entre os homens e 22,6% entre as mulheres, com destaque para os facultativos como última forma de filiação, em que homens apresentaram densidade de 28,0%, e mulheres, de 14,2%.

Entre as formas de filiação às vésperas do início da aposentadoria, a Tabela 2 mostra que os aposentados cuja última forma de filiação foi como empregado apresentaram maior densidade contributiva, 69,9%, 74,3% entre os do

¹³ Importante mencionar que há elevada correlação entre a forma de filiação informada no momento de requerimento da aposentadoria e a forma de filiação mais frequente ao longo da vida laboral do sujeito, conforme análise utilizando amostra aleatória representativa contendo todo o histórico contributivo dos aposentados. No caso de aposentados cuja última forma de filiação foi “desempregado”, mais frequentemente a forma de filiação modal ao longo de sua vida laboral foi “empregado”.

sexo masculino e 64,8% entre as do sexo feminino. Seguidos pelos trabalhadores avulsos (não incluídos na tabela por representarem apenas 0,1% dos aposentados), com 54,6%.

Na sequência ficaram os aposentados que se encontravam desempregados no momento do requerimento da aposentadoria, com densidade de 50,6%, 53,2% entre os homens e 45,7% entre as mulheres. Logo após ficaram os autônomos, com densidade de 49,7%, sendo que a dos homens ficou em 56,0% e a das mulheres, 43,9%. Por fim, os grupos de aposentados que apresentaram menores densidades médias foram os facultativos e os empregados domésticos, com 46,9% e 46,0%, respectivamente. Os homens que contribuíram como facultativo às vésperas da aposentadoria apresentaram densidade consideravelmente superior à das mulheres dessa mesma filiação, 60,9% contra 41,6%. Ou seja, ao contrário das mulheres, os homens autônomos e os facultativos apresentaram densidades médias mais elevadas do que os que se encontravam desempregados às vésperas da aposentadoria. A forma de filiação facultativo foi onde ocorreu a maior diferença de densidade em p.p. entre homens e mulheres, 19,3 p.p., com homens apresentando densidade contributiva de 60,9% contra 41,6% das mulheres.

A Tabela 4 apresenta as densidades contributivas por unidade da federação (UF) de residência dos aposentados, para homens e mulheres e grupos de espécie de aposentadorias urbanas. Apenas cinco UF apresentaram densidades médias superiores à média nacional (56,8%): SC (63,0%), RS (61,5%), SE (60,4%), SP (60,2%) e PR (58,8%). As menores densidades médias foram observadas entre os residentes de TO (41,3%), RR (41,8%), RO (42,9%), GO (44,5%), MS (45,6%) e MT (45,7%). Essa grande heterogeneidade de densidade contributiva média entre as UF, variando 21,7 p.p. entre a com maior (SC) e a com menor densidade (TO), deve-se principalmente à diferença de composição entre os três grupos de espécie de

aposentadorias urbanas analisados. No entanto, é possível que tais diferenças reflitam, em alguma medida, os diferentes graus de formalização no mercado de trabalho nessas regiões bem como eventuais fluxos de migrações interestaduais de trabalhadores. Enquanto as ATC representam 47,9%, 47,8% e 45,5% das aposentadorias dos residentes em SE, SC e RS, respectivamente, representam apenas 15,4%, 17,4% e 20,4% entre os aposentados residentes em RR, TO e GO, respectivamente.

As densidades contributivas médias dos aposentados por idade são bastantes semelhantes entre as diferentes UF, variam apenas de 40,5% (em AL e RO) a 42,9% (em SE). Ao contrário, as densidades das ATC e das AIP variam mais entre as UF, de 79,6% (em TO) a 92,0% (em SC) no caso das ATC, e de 21,4% (em TO) a 33,2% (em SP) no caso das AIP.

Quando se analisa as diferenças entre os sexos nas densidades de contribuição médias, percebe-se que, tanto no total das aposentadorias urbanas concedidas em 2018 quanto entre as AI, a maior densidade de homens advém das diferenças encontradas nos sete estados das regiões Sul e Sudeste, onde a diferença em p.p. fica acima da verificada para o país (ver Tabela 5). Em cinco estados da federação as mulheres apresentaram maior densidade de contribuição que os homens quando se considera a totalidade das aposentadorias urbanas concedidas em 2018, e, em 8 UF, as mulheres que se aposentaram por idade apresentaram maior densidade contributiva que os homens. Entre as ATC, em todos os estados os homens apresentaram densidade contributiva superior à de mulheres, como esperado tendo em vista a exigência legal de cinco anos adicionais de contribuição; e apenas em quatro UF (SC, PR, MG e PE) a diferença a favor dos homens ficou acima da verificada para todo o país.

GRÁFICO 1 – Histogramas das distribuições de densidades contributivas de AI e ATC

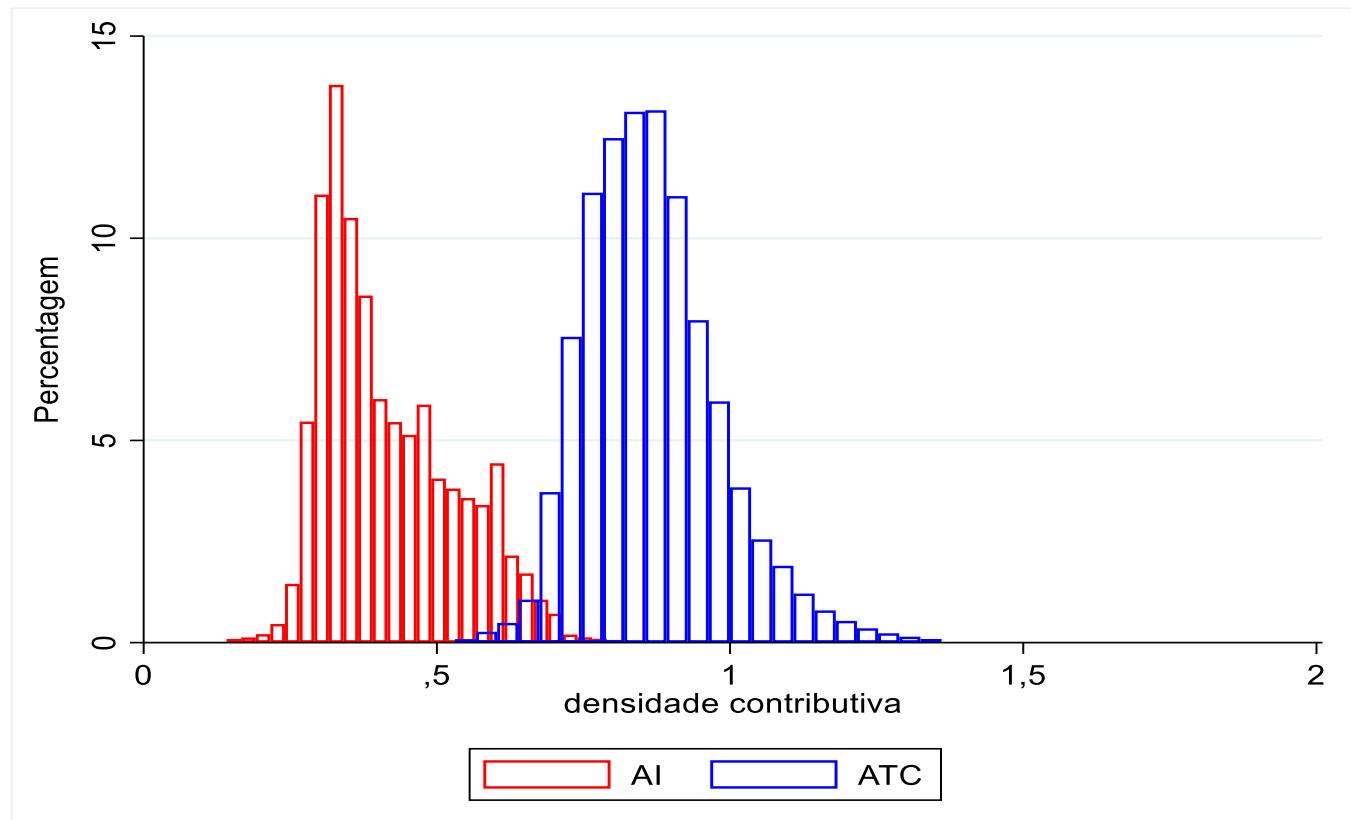


TABELA 3 – Comparação dos indicadores alternativos para densidade contributiva

		denominador fixo			denominador variável			
		Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	
AI	Total	densidade	43,8%	42,0%	42,7%	43,3%	40,8%	41,8%
		N	147.010	235.895	382.905	147.010	235.895	382.905
	Exceto judiciais	densidade	44,0%	42,1%	42,8%	43,5%	41,0%	41,9%
		N	143.632	228.335	371.967	143.632	228.335	371.967
ATC	Total	densidade	72,2%	69,1%	71,0%	89,4%	82,3%	86,6%
		N	199.668	130.544	330.212	199.668	130.544	330.212
	Exceto judiciais	densidade	72,7%	69,1%	71,1%	88,8%	82,1%	86,0%
		N	165.818	122.148	287.966	165.818	122.148	287.966
AIP (Invalidez)	Total	densidade	26,9%	18,9%	23,7%	34,6%	22,6%	29,9%
		N	91.343	60.529	151.872	91.343	60.529	151.872
	Exceto judiciais	densidade	27,1%	19,1%	23,9%	34,9%	22,9%	30,2%
		N	85.114	55.382	140.496	85.114	55.382	140.496
Total	Total	densidade	53,2%	47,0%	50,2%	62,5%	50,9%	56,8%
		N	438.021	426.968	864.989	438.021	426.968	864.989
	Exceto judiciais	densidade	52,4%	47,1%	49,7%	60,7%	50,9%	55,7%
		N	394.564	405.865	800.429	394.564	405.865	800.429

Nota: Indicador com denominador fixo corresponde àquele com denominador de 49 para homens e 44 para mulheres. Indicador com denominador variável corresponde àquele com denominador igual à idade de início de aposentadoria descontado de 16 anos.

Fonte: elaboração própria, a partir do Suibe e bases de dados geradas pela Dataprev para elaboração do AEPS.

TABELA 4 – Densidades contributivas segundo UF de residência e grupo de espécie de benefício e sexo do aposentado

UF	Sexo/ Total	Densidade contributiva por grupo de espécie de aposentadorias urbanas				Dif. Homens e Mulheres (p.p.)			
		AI	ATC	AIP	Total	AI	ATC	AIP.	Total
AC	Homens	41,7%	84,1%	23,6%	46,1%	-2,2	5,7	-1,1	-9,2
	Mulheres	43,9%	78,3%	24,7%	55,3%				
	Total	42,7%	80,6%	24,0%	50,4%				
AL	Homens	40,2%	84,2%	28,5%	52,9%	-0,5	4,9	10,6	9,5
	Mulheres	40,7%	79,3%	17,9%	43,4%				
	Total	40,5%	82,5%	24,1%	48,7%				
AM	Homens	42,0%	85,2%	34,4%	51,7%	0,2	5,3	9,5	4,6
	Mulheres	41,7%	79,9%	24,9%	47,0%				
	Total	41,9%	83,2%	31,2%	49,6%				
AP	Homens	40,9%	83,0%	27,5%	50,8%	-1,1	6,2	8,9	6,9
	Mulheres	42,0%	76,7%	18,6%	43,9%				
	Total	41,4%	81,5%	24,6%	48,3%				
BA	Homens	42,7%	86,1%	30,4%	54,4%	0,4	6,9	7,8	2,0
	Mulheres	42,3%	79,1%	22,7%	52,4%				
	Total	42,4%	82,5%	27,6%	53,3%				
CE	Homens	41,8%	84,1%	32,4%	54,1%	0,7	4,5	7,1	1,8
	Mulheres	41,1%	79,6%	25,3%	52,3%				
	Total	41,4%	81,8%	30,1%	53,2%				
DF	Homens	43,6%	86,5%	36,0%	60,3%	1,5	5,8	11,4	9,0
	Mulheres	42,1%	80,6%	24,7%	51,3%				
	Total	42,7%	84,1%	31,4%	55,9%				
ES	Homens	43,5%	87,6%	35,7%	60,1%	3,2	6,7	12,4	11,7
	Mulheres	40,2%	80,9%	23,3%	48,4%				
	Total	41,5%	85,1%	31,1%	54,4%				
GO	Homens	41,8%	85,9%	29,4%	47,6%	2,0	6,5	10,0	6,9
	Mulheres	39,8%	79,4%	19,4%	40,7%				
	Total	40,7%	83,5%	25,6%	44,5%				
MA	Homens	41,3%	85,0%	28,4%	52,2%	-0,7	6,6	8,6	-1,8
	Mulheres	42,0%	78,4%	19,8%	54,1%				
	Total	41,7%	81,4%	25,9%	53,1%				
MG	Homens	43,3%	88,3%	35,4%	60,3%	3,0	7,9	13,2	12,7
	Mulheres	40,3%	80,4%	22,1%	47,6%				
	Total	41,4%	85,4%	30,1%	54,0%				
MS	Homens	42,6%	86,7%	31,1%	49,1%	1,7	6,3	10,6	7,7
	Mulheres	41,0%	80,4%	20,5%	41,4%				
	Total	41,8%	84,2%	26,6%	45,6%				
MT	Homens	41,2%	86,2%	27,8%	47,8%	1,1	5,1	8,9	5,0
	Mulheres	40,1%	81,1%	18,9%	42,8%				
	Total	40,7%	84,3%	24,7%	45,7%				
PA	Homens	41,7%	84,0%	29,6%	50,5%	-0,3	6,2	8,6	1,9
	Mulheres	42,0%	77,8%	20,9%	48,7%				
	Total	41,9%	81,4%	26,8%	49,7%				

UF	Sexo/ Total	Densidade contributiva por grupo de espécie de aposentadorias urbanas				Dif. Homens e Mulheres (p.p.)			
		AI	ATC	AIP	Total	AI	ATC	AIP.	Total
PB	Homens	42,1%	86,2%	30,6%	53,4%	-0,3	5,7	8,0	-0,5
	Mulheres	42,4%	80,5%	22,6%	53,8%				
	Total	42,2%	83,1%	27,9%	53,6%				
PE	Homens	42,4%	87,7%	31,6%	57,6%	0,5	8,0	9,1	7,5
	Mulheres	41,8%	79,8%	22,6%	50,1%				
	Total	42,1%	84,9%	28,9%	54,4%				
PI	Homens	41,1%	83,7%	26,6%	50,0%	-0,2	4,2	6,0	-2,2
	Mulheres	41,3%	79,5%	20,5%	52,2%				
	Total	41,2%	81,4%	24,7%	51,1%				
PR	Homens	42,6%	92,3%	33,2%	65,9%	2,8	8,6	11,4	14,9
	Mulheres	39,8%	83,7%	21,7%	51,1%				
	Total	40,9%	89,2%	28,6%	58,8%				
RJ	Homens	44,1%	86,1%	37,5%	59,2%	2,7	6,3	14,2	11,8
	Mulheres	41,4%	79,8%	23,3%	47,4%				
	Total	42,5%	83,8%	31,9%	53,5%				
RN	Homens	42,2%	86,1%	30,1%	56,2%	0,6	5,3	7,7	2,3
	Mulheres	41,6%	80,8%	22,4%	53,8%				
	Total	41,9%	83,4%	27,3%	55,0%				
RO	Homens	40,9%	85,3%	26,5%	44,5%	1,0	4,8	7,8	4,1
	Mulheres	39,9%	80,5%	18,7%	40,3%				
	Total	40,5%	83,5%	23,7%	42,9%				
RR	Homens	41,5%	85,7%	24,7%	42,4%	-0,1	5,8	5,5	1,5
	Mulheres	41,6%	79,9%	19,1%	41,0%				
	Total	41,5%	83,1%	22,4%	41,8%				
RS	Homens	43,4%	93,6%	33,7%	69,3%	2,7	6,9	12,0	14,8
	Mulheres	40,7%	86,7%	21,7%	54,5%				
	Total	41,5%	90,7%	28,2%	61,5%				
SC	Homens	43,5%	95,3%	36,3%	73,0%	3,7	8,6	13,5	19,5
	Mulheres	39,8%	86,7%	22,8%	53,5%				
	Total	40,8%	92,0%	29,8%	63,0%				
SE	Homens	43,0%	86,6%	30,1%	60,4%	0,2	5,3	7,5	0,0
	Mulheres	42,8%	81,3%	22,6%	60,4%				
	Total	42,9%	83,8%	27,8%	60,4%				
SP	Homens	44,4%	89,4%	39,2%	67,6%	3,6	6,9	14,5	14,7
	Mulheres	40,8%	82,6%	24,7%	52,9%				
	Total	42,1%	86,8%	33,2%	60,2%				
TO	Homens	39,3%	82,9%	23,6%	40,7%	-2,4	7,0	6,0	-1,4
	Mulheres	41,7%	75,9%	17,6%	42,1%				
	Total	40,6%	79,6%	21,4%	41,3%				
Total	Homens	43,4%	89,4%	34,7%	62,5%	2,5	7,1	12,0	11,6
	Mulheres	40,8%	82,3%	22,6%	50,9%				
	Total	41,8%	86,6%	29,9%	56,8%				

4. Considerações Finais

Este artigo apresentou estatísticas referentes à densidade contributiva de aposentados da clientela urbana do RGPS que obtiveram a concessão do benefício no ano de 2018, sob as regras vigentes antes da última reforma da previdência social (EC nº 103, de 13 de novembro de 2019). É importante ressaltar que a densidade contributiva de aposentados certamente é superior à de contribuintes que não tenham cumprido o tempo de carência para obtenção de aposentadorias. Assim, é possível afirmar que a densidade aqui apresentada é superior à densidade média dos contribuintes do regime.

A densidade contributiva dos aposentados de 2018 encontrada neste estudo foi um pouco superior à encontrada em Chilitatto-Leite (2017) para os beneficiários em 2014, 56,8% contra 52,9%. Importante notar que, enquanto aqui calculamos a densidade apenas da clientela urbana, mas inclusive de aposentados por incapacidade permanente em 2018, naquele estudo calcularam de ambas as clientelas, incluindo a rural, mas apenas de AI e ATC em 2014. Caso fossem excluídas as aposentadorias por incapacidade permanente, a densidade aqui encontrada seria ainda maior, 62,5%, mas inferior à calculada por Afonso (2016) – 69,75%. Por outro lado, caso aqui fosse adotada a idade de 15, conforme Chilitatto-Leite (2017), ao invés de 16, o denominador seria maior, o que reduziria o valor do indicador. Mesmo assim, o indicador obtido no presente estudo seria maior porque, ao contrário do outro estudo, não incluiu os aposentados da clientela rural, sabidamente com densidades contributivas bastante diminutas.

Considerando apenas as densidades contributivas das aposentadorias da clientela urbana, os valores obtidos aqui para as aposentadorias programadas (AI e ATC) urbanas concedidas em 2018 se aproximam aos de Chilitatto-Leite (2017), referente aos mesmos benefícios, mas concedidos em 2014, 69,9% contra 70,3% para homens, e 55,6% contra 53,3% para mulheres, respectivamente.

Entre os aposentados da clientela urbana em 2018 pelo RGPS, em média, homens apresentaram densidade de 62,5%, contra 50,9% de mulheres, mas parte dessa diferença se explica pela maior concentração relativa de aposentados do sexo masculino entre as ATC, caracterizadas por maior densidade contributiva de homens do que mulheres como decorrência da exigência de tempo de contribuição diferenciado entre os sexos. Quando se compara estritamente as AI, a diferença entre as densidades contributivas médias de homens e mulheres é bem menor, de 2,5 p.p., 43,3% (ou 43,5% se excluídas as concedidas judicialmente) entre os homens e de 40,8% (ou 41,0%) entre as mulheres.

Fazendo a comparação da densidade das AI brasileiras com as densidades verificadas em outros países, os números brasileiros são muito semelhantes aos verificados na Argentina (BERTRANOU; SÁNCHEZ, 2003), mas inferiores aos verificados no Chile, de 56% e 48% para homens e mulheres, respectivamente (BERSTEIN et al., 2005), e no Uruguai, de 61% (MARCEL; TAPIA, 2010), e muito inferiores aos dos países da OCDE (81,3%, segundo CHILIATTO-LEITE, 2017). É importante fazer uma ressalva a respeito dessas comparações. Comparar densidades médias de aposentadorias entre distintos países, caracterizados por diferentes sistemas e regras, é uma tarefa complexa que idealmente exigiria a construção de contrafactuals adequados, o que esteve além dos objetivos deste artigo.¹⁴

Em termos regionais, apenas cinco estados da federação apresentaram densidades médias superiores à média nacional (56,8%): SC (63,0%), RS (61,5%), SE (60,4%), SP (60,2%) e PR (58,8%). Já as menores densidades médias foram observadas entre os residentes de TO (41,3%), RR (41,8%), RO (42,9%), GO (44,5%), MS (45,6%) e MT (45,7%). Essa grande heterogeneidade de densidade contributiva média entre as UF, variando 21,7 p.p. entre a com maior (SC) e a com menor densidade (TO),

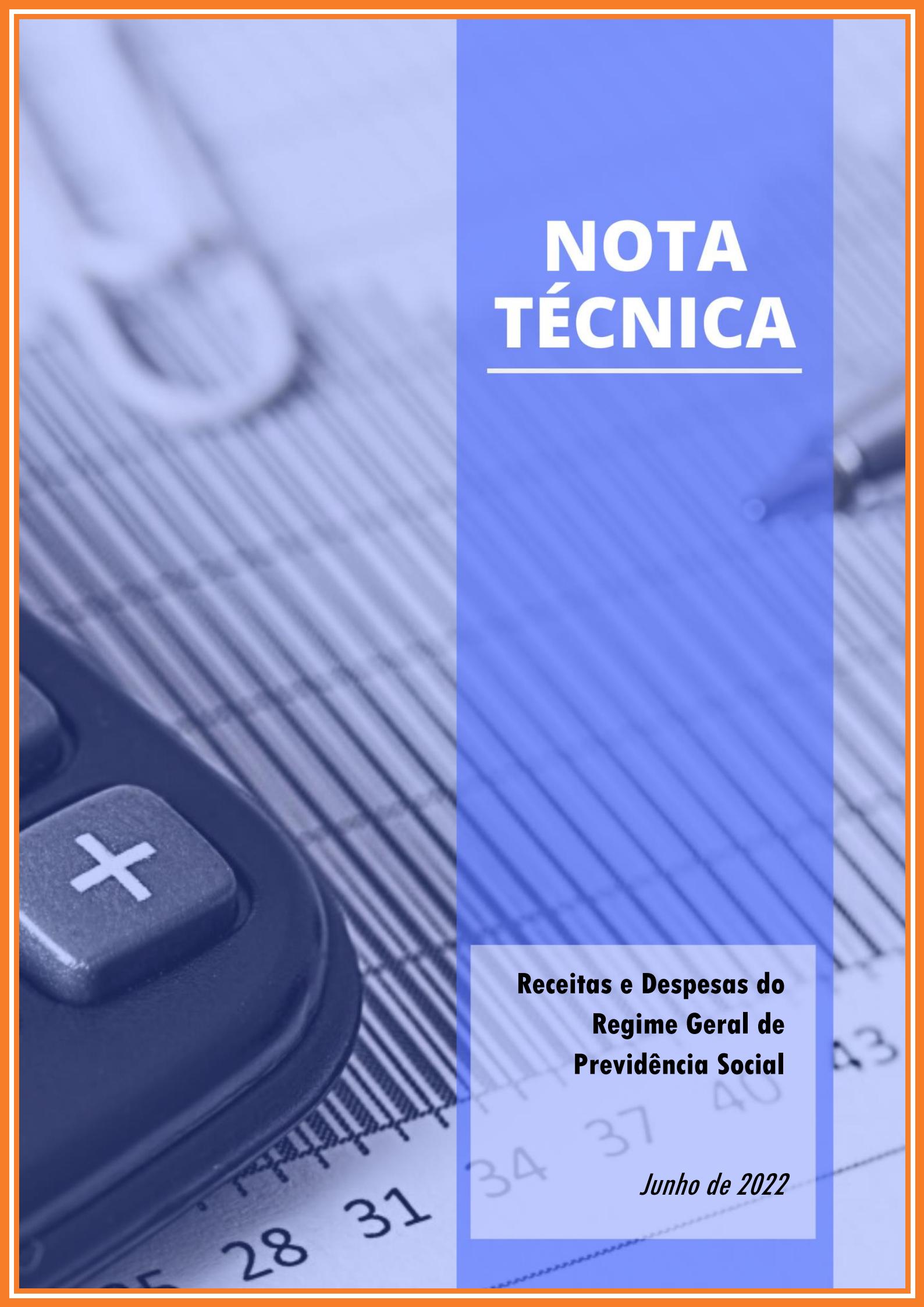
¹⁴ No Brasil, onde coexistem planos de AI e ATC, percebe-se uma distribuição bimodal da densidade contributiva, de certo modo, refletindo o caráter dual de nosso mercado de trabalho, com a convivência de relações de trabalho formais e informais. Assim, como as AI concentram trabalhadores com menor frequência de contratos formais ao longo de sua vida laboral, as densidades contributivas das AI tendem a ser inferiores às das aposentadorias totais no caso hipotético em que não houvesse ATC no Brasil. Por outro lado, a coexistência com ATC gera algum incentivo para que parte dos trabalhadores que se aposentaram com AI tenha contribuído mais, pelo menos em parte de sua trajetória laboral, ao mirar o benefício da ATC.

deve-se principalmente à diferença de composição entre os três grupos de espécie de aposentadorias urbanas analisados, com maior concentração de ATC nas UF com maior densidade média. Constatou-se que as densidades contributivas médias dos aposentados por idade são bastantes semelhantes entre as diferentes UF e as densidades das ATC e das AIP variam mais entre as UF. A heterogeneidade regional observada em relação à

composição de aposentadorias e à densidade média de ATC e AIP certamente reflete as diferenças existentes nos mercados de trabalho locais e diferenças entre as atividades econômicas desenvolvidas em cada UF. Esse ponto poderá ser objeto de estudo futuro.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, L. E.. Progressividade e Aspectos Distributivos na Previdência Social: Uma Análise com o Emprego dos Microdados dos Registros Administrativos do RGPS. *Revista Brasileira de Economia*, 70(1), 3-30, 2016.
- AUERBACH, P.; GENONI, M. E.; PAGÉS, C.. **Social Security Coverage and the Labor Market in Developing Countries**, IZA, DP No. 2979, 2007.
- BERSTEIN, S.; LARRAÍN, G.; PINO, F.. Cobertura, densidad y pensiones en Chile: proyecciones a 20 años plazo. **Documento de Trabajo** Nº 12. Santiago: Superintendencia de Administradoras de Fondos de Pensiones, 2005.
- BERTRANOU, F.; SÁNCHEZ, A.. **Características y determinantes de la densidad de aportes a la Seguridad Social em la Argentina 1994-2001**, versão preliminar, 2003.
- CHILIATTO-LEITE, M.. **Densidade de contribuição na previdência social do Brasil**. Série Estudos e Perspectivas, nº 3. Brasília: CEPAL, 2017.
- KRITZER, B.; KAY, S.; SINHA, T. Next Generation of Individual Account Pension Reforms in Latin America. **Social Security Bulletin**, Vol. 71, No.1, 2011. Disponível em <https://www.ssa.gov/policy/docs/ssb/v71n1/v71n1p35.html>. Acesso em 1º junho de 2022.
- MARCEL, M.; TAPIA, W.. Efectos de la crisis financiera sobre las pensiones en America Latina. **Documento de Trabajo del BID**, N. IDB-WP 152, 2010.
- OECD. **OECD Reviews of Pension Systems**: Peru, 2019. Disponível em https://www.oecd-ilibrary.org/finance-and-investment/oecd-reviews-of-pension-systems-peru_e80b4071-en, acesso em 4 de fevereiro de 2022.
- SILVA FILHO, G. A. da; FERNANDES, A. Z.; SANTOS, C. F. dos; SIDONE, O. J. G.. Análise da equidade no RGPS por meio da Taxa de Reposição. In: **Adequação e Equidade na Política Previdenciária: indicadores para o Brasil** (pp. 153–184). MTP/SPREV, 2021. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/images/previdencia/arquivos/office/colprev38-pdf.pdf>. Acesso em 11 de maio de 2022.
- SILVA FILHO, G. A. da. **Os determinantes da contribuição previdenciária de trabalhadores ocupados no Brasil** (mimeo), 2022.
- VALDÉS-PRIETO, S.. A theory of contribution density and implications for pension design. **Social Protection and Labor Discussion Paper**, Nº 0828, World Bank: Washington, 2008. Disponível em <https://web.worldbank.org/archive/website01536/WEB/IMAGES/0828.PDF>, acesso em 4 de fevereiro de 2022.



NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Junho de 2022

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

JUNHO / 2022

Necessidade de Financiamento em R\$ bilhões reais (jun/2022)	
Acumulado no mês (jun/22)	42,4
Acumulado no Ano (2022)	171,6
Acumulado em 12 meses (jul/21-jun/22)	268,9

1. Resultado Agregado do Regime Geral de Previdência Social

A evolução financeira do Regime Geral de Previdência Social é melhor compreendida quando se trabalha com valores reais, eliminando os efeitos da inflação. Dessa forma, na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para junho de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em junho de 2022, de cerca de R\$ 41,1 bilhões, evidenciando uma redução de 2,9% (-R\$ 1,2 bilhão) frente ao mês anterior (mai/22) e crescimento de 7,6% (R\$ 2,9 bilhões) em relação a junho de 2021. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 83,4 bilhões em junho de 2022, registrando redução de 6,8% (-R\$ 6,1 bilhões) em relação ao mês anterior (mai/22) e de 16,5% (-R\$ 16,4 bilhões), na

comparação com junho de 2021, o que resultou numa necessidade de financiamento total, em junho de 2022, da ordem de R\$ 42,4 bilhões, conforme se pode ver na **Tabela 1**.

No acumulado de 2022 (até junho), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 251,8 bilhões e R\$ 423,4 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 171,6 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2021, a arrecadação líquida cresceu 7,8% (+R\$ 18,1 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários 2,5% (+R\$ 10,2 bilhões) e o déficit reduziu cerca de 4,4% (-R\$ 8,0 bilhões).

TABELA 1: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – jun/21, mai/22 e jun/22– Valores em R\$ milhões de jun/22 – INPC

Item	jun/21 (A)	mai/22 (B)	jun/22 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no ano		Var. %
						2021	2022	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	38.157,6	42.303,1	41.075,6	(2,9)	7,6	233.667,9	251.800,3	7,8
1.1. Receitas Correntes	38.764,8	43.333,6	43.624,9	0,7	12,5	238.599,0	257.703,3	8,0
Pessoa Física	1.000,9	1.068,9	1.044,8	(2,3)	4,4	6.339,2	6.172,8	(2,6)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.823,9	28,4	23,0	(19,1)	(98,7)	11.209,7	261,4	(97,7)
SIMPLES - Repasse STN	3.093,8	5.568,5	5.860,9	5,2	89,4	24.356,4	33.641,9	38,1
Empresas em Geral	25.568,0	29.830,2	29.843,0	0,0	16,7	154.866,5	180.340,3	16,4
Setores Desonerados - DARF	1.041,9	999,7	1.096,7	9,7	5,3	6.085,1	6.265,0	3,0
Entidades Filantrópicas	406,0	14,3	19,9	39,5	(95,1)	2.416,3	99,2	(95,9)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	3.863,7	4.464,0	4.362,2	(2,3)	12,9	21.637,9	23.454,7	8,4
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	199,3	149,0	132,0	(11,4)	(33,8)	2.383,4	988,7	(58,5)
Clubes de Futebol	4,5	1,2	0,4	(63,4)	(90,5)	30,0	7,1	(76,3)
Comercialização da Produção Rural	142,4	68,9	63,1	(8,4)	(55,7)	817,6	381,4	(53,4)
Retenção (11%)	1.028,9	645,9	671,3	3,9	(34,8)	5.896,7	3.532,8	(40,1)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	488,8	428,8	439,0	2,4	(10,2)	2.422,8	2.269,8	(6,3)
Outras Receitas	102,7	65,8	68,6	4,2	(33,2)	137,4	288,1	109,7
1.2. Recuperação de Créditos	1.042,7	996,6	(539,1)	(154,1)	(151,7)	5.497,8	4.004,9	(27,2)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	97,9	62,3	67,9	9,0	(30,7)	108,1	291,0	169,1
Arrecadação / Lei 11.941/09	75,3	101,8	67,6	(33,6)	(10,3)	359,0	428,4	19,3
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	10,2	11,2	11,0	(1,6)	7,6	55,5	63,8	14,9
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,2	0,0	0,5	3.062,9	187,0	0,4	3,0	714,6
Depósitos Judiciais - Repasse STN	125,1	86,1	(1.353,0)	(1.671,7)	(1.181,8)	371,7	(879,7)	(336,7)
Débitos	25,2	26,8	27,2	1,4	7,7	160,3	171,5	7,0
Parcelamentos Convencionais	708,8	708,5	639,7	(9,7)	(9,8)	4.442,9	3.927,0	(11,6)
1.3. Restituições de Contribuições	(11,4)	(3,8)	(5,6)	44,8	(51,1)	(50,2)	(26,5)	(47,2)
1.4. Transferências a Terceiros	(2.345,1)	(2.023,3)	(2.004,6)	(0,9)	(14,5)	(15.120,3)	(13.051,1)	(13,7)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	706,6	-	-	-	(100,0)	4.741,6	3.169,6	(33,2)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	99.871,7	89.547,4	83.429,0	(6,8)	(16,5)	413.224,0	423.401,6	2,5
Pagos pelo INSS	87.749,2	88.316,2	81.331,9	(7,9)	(7,3)	395.122,0	415.160,3	5,1
Sentenças Judiciais - TRF	12.122,5	1.231,1	2.097,0	70,3	(82,7)	18.101,9	8.241,3	(54,5)
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(61.714,0)	(47.244,3)	(42.353,4)	(10,4)	(31,4)	(179.556,0)	(171.601,3)	(4,4)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

2. Resultados por Clientela Urbana e Rural

Dadas as significativas diferenças estruturais entre os setores urbano e rural é necessário que o resultado previdenciário seja analisado segundo o que se denomina, na terminologia do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, clientelas urbana e rural.

Em junho de 2022, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 40,2 bilhões, registrando uma queda de 3,2% (-R\$ 1,3 bilhão) em relação ao mês anterior (mai/21) e crescimento de 8,4% (+R\$ 3,1 bilhões) na comparação com junho de 2021. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 896,4 milhões, evidenciando um aumento de 15,1% (+R\$

117,8 milhões), em relação ao mês anterior (mai/21), no entanto, registrou uma diminuição de 16,9% (-R\$ 182,6 milhões) quando comparada a junho de 2021.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 68,0 bilhões em junho de 2022, registrando uma diminuição de 4,5% (-R\$ 3,2 bilhões) em relação ao mês anterior (mai/22) e de 14,3% (-R\$ 11,4 bilhão) em comparação a junho de 2021. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 15,4 bilhões em junho de 2022, evidenciando uma queda de

cerca de 15,8% (-R\$ 2,9 bilhões) em relação ao mês anterior (mai/22) e de 24,8 % (-R\$ 5,1 bilhões), quando comparada ao mês correspondente de 2021, conforme se pode observar na **Tabela 2**.

Em junho de 2022, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de R\$ 27,8 bilhões e R\$ 14,5 bilhões, respectivamente.

No acumulado de 2022, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 247,1 bilhões, registrando aumento de 8,4% (+R\$ 19,1 bilhões) em relação ao mesmo período de 2021. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 4,7 bilhões, refletindo uma redução de 17,2% (-R\$ 970,4 milhões) na mesma comparação. Já a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 336,2 bilhões e R\$ 87,2 bilhões, nessa ordem, ou seja, cresceu 2,9% (+R\$ 9,6 bilhões) no meio urbano e 0,7% (+R\$ 598,1 milhões) no meio rural. Como resultado desses números a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 89,0 bilhões, caindo 9,7% (-R\$ 9,5 bilhões) em relação ao mesmo período de 2021. Já a clientela rural apresentou uma necessidade de financiamento de R\$ 82,5 bilhões, cerca de 1,9% (+R\$ 1,6 bilhões) maior do que no mesmo período de 2021.

O comportamento da receita previdenciária tem sido bastante positivo ao longo do ano, resultado que vai ao encontro da expectativa explicitada na Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia de março de 2022, que apontava a continuidade da recuperação o mercado de trabalho com ampliação do número de vínculos formais, ainda que com

um aumento discreto da massa salarial real. Como o comportamento do mercado de trabalho é central para a evolução da arrecadação das contribuições previdenciárias, a partir desses parâmetros é possível ter a expectativa de que continue a haver uma recuperação da receita do RGPS ao longo desse ano. De certa forma é isso que se observa nos seis primeiros meses do ano, com um crescimento real da arrecadação líquida de 7,8%.

No que tange à despesa, a expectativa é de um crescimento moderado dessa despesa, em linha com as baixas taxas de crescimento vegetativo observadas nos últimos anos. O crescimento observado na despesa acumulada nos primeiros seis meses do ano, da ordem de 2,5%, reflete isso. Observa-se uma queda acentuada do crescimento acumulado da despesa que no mês de maio apresentava estava em 8,5%, o que tem a ver com a diferença no calendário de pagamento do abono anual, conforme mencionado no Informe de junho.

Em relação aos efeitos das ações adotadas para compensar os efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia de COVID-19, pelo lado da arrecadação não se espera mais efeitos significativos tendo em vista o encerramento dessas ações.

No entanto, outros elementos devem continuar a afetar a evolução da despesa em 2023, tais como: (i) aplicação das novas regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) alteração do nível de represamento dos requerimentos de benefícios; (iii) execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei 13.846/2019.

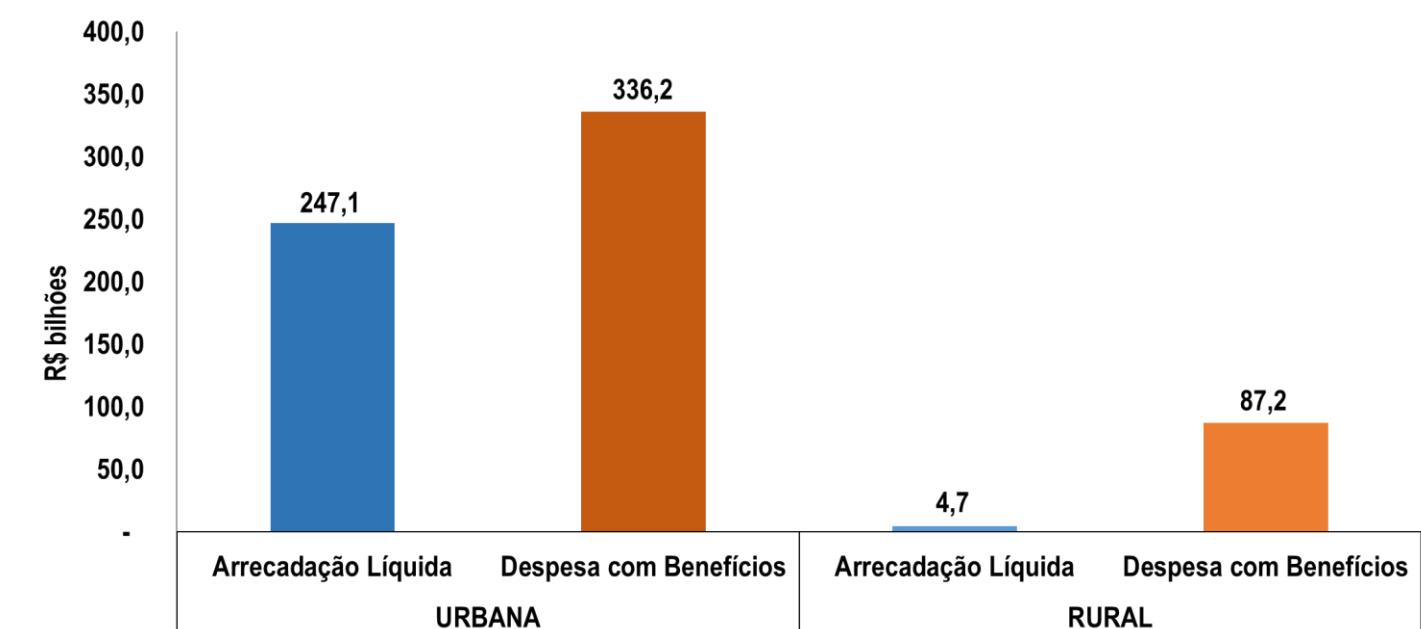
TABELA 2: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2021 e 2022) – Resultado de jun/22 em R\$ milhões de jun/22 – INPC

Item	jun/21 (A)	mai/22 (B)	jun/22 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no ano		Var. %
						2021	2022	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	38.157,6	42.303,1	41.075,6	(2,9)	7,6	233.667,9	251.800,3	7,8
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	37.078,7	41.524,4	40.179,2	(3,2)	8,4	228.039,1	247.141,9	8,4
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	36.274,2	41.462,2	40.111,3	(3,3)	10,6	223.189,4	243.681,3	9,2
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	706,6	-	-	-	(100,0)	4.741,6	3.169,6	(33,2)
1.1.3 Comprev	97,9	62,3	67,9	-	(30,7)	108,1	291,0	169,1
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	1.079,0	778,6	896,4	15,1	(16,9)	5.628,8	4.658,4	(17,2)
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	99.871,7	89.547,4	83.429,0	(6,8)	(16,5)	413.224,0	423.401,6	2,5
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	79.346,1	71.213,0	67.985,7	(4,5)	(14,3)	326.615,2	336.194,8	2,9
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	69.572,0	69.955,5	65.933,3	(5,7)	(5,2)	311.294,2	328.065,2	5,4
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	9.627,4	978,3	1.707,2	74,5	(82,3)	14.338,9	6.534,8	(54,4)
2.1.3 Comprev	146,7	279,2	345,2	23,6	-	982,1	1.594,8	-
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	20.525,6	18.334,4	15.443,3	(15,8)	(24,8)	86.608,7	87.206,8	0,7
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	18.030,5	18.081,6	15.053,5	(16,7)	(16,5)	82.845,7	85.500,3	3,2
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	2.495,1	252,9	389,8	54,2	(84,4)	3.763,0	1.706,5	(54,6)
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(61.714,0)	(47.244,3)	(42.353,4)	(10,4)	(31,4)	(179.556,0)	(171.601,3)	(4,4)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(42.267,4)	(29.688,5)	(27.806,5)	(6,3)	(34,2)	(98.576,1)	(89.052,9)	(9,7)
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(19.446,6)	(17.555,8)	(14.546,9)	(17,1)	(25,2)	(80.979,9)	(82.548,4)	1,9

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).

Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até junho - R\$ bilhões de junho/2022 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

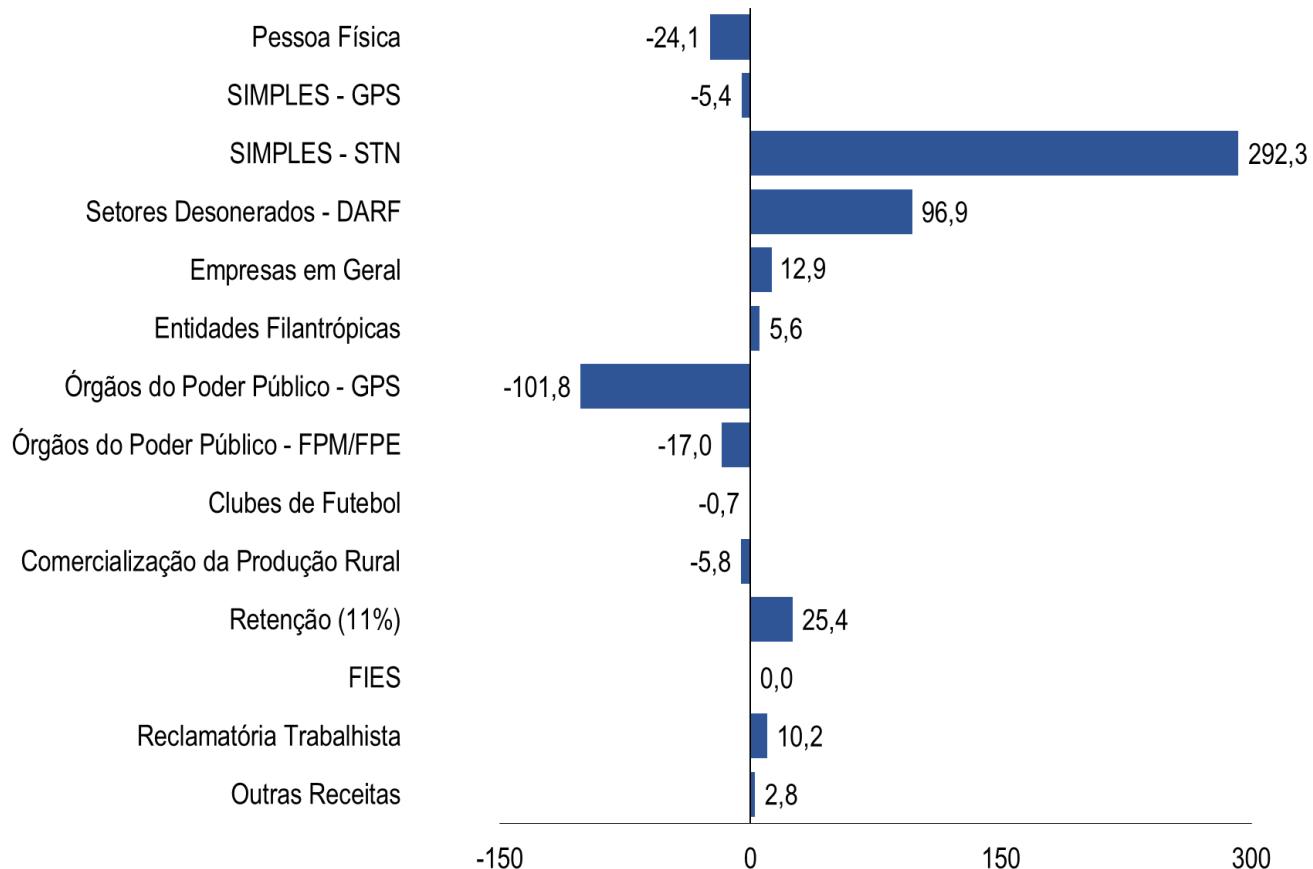
3. Receitas Correntes

As receitas correntes somaram R\$ 43,7 bilhões em junho de 2022, registrando um leve crescimento de 0,7% (+R\$ 291,3 milhões), frente ao mês anterior (mai/22) e apresentando aumento de 12,5% (+R\$ 4,9 bilhões) em relação ao valor de junho de 2021. Em relação a maio de 2022, a maioria das rubricas que possuem maior representatividade na composição das receitas correntes apresentaram crescimento: “SIMPLES – Repasse do Tesouro” 5,2% (+ R\$ 292,3 milhões) e “Setores Desonerados -DARF” 9,7% (+ R\$ 96,9 milhões). Registraram quedas as rubricas “Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS” registrou queda de 2,3% (-R\$ 101,8 milhões) e “Pessoa Física de 2,3% (-R\$ 24,1 milhões), conforme mostra o **Gráfico 2**.

No acumulado de 2022 (até junho), as receitas correntes somaram R\$ 257,7 bilhões, cerca de 8,0% (+R\$ 19,1 bilhões) a mais que o registrado no mesmo período de 2021. As rubricas “Empresas em Geral” com 16,4% (+R\$ 25,5 bilhões) e “SIMPLES – Repasse do Tesouro” com 38,1% (+R\$ 9,3 bilhões) registraram aumento, porém a rubrica “Retenção 11%”, registrou recuo de 40,1% (-R\$ 2,4 bilhões) conforme se pode observar no **Gráfico 3**.

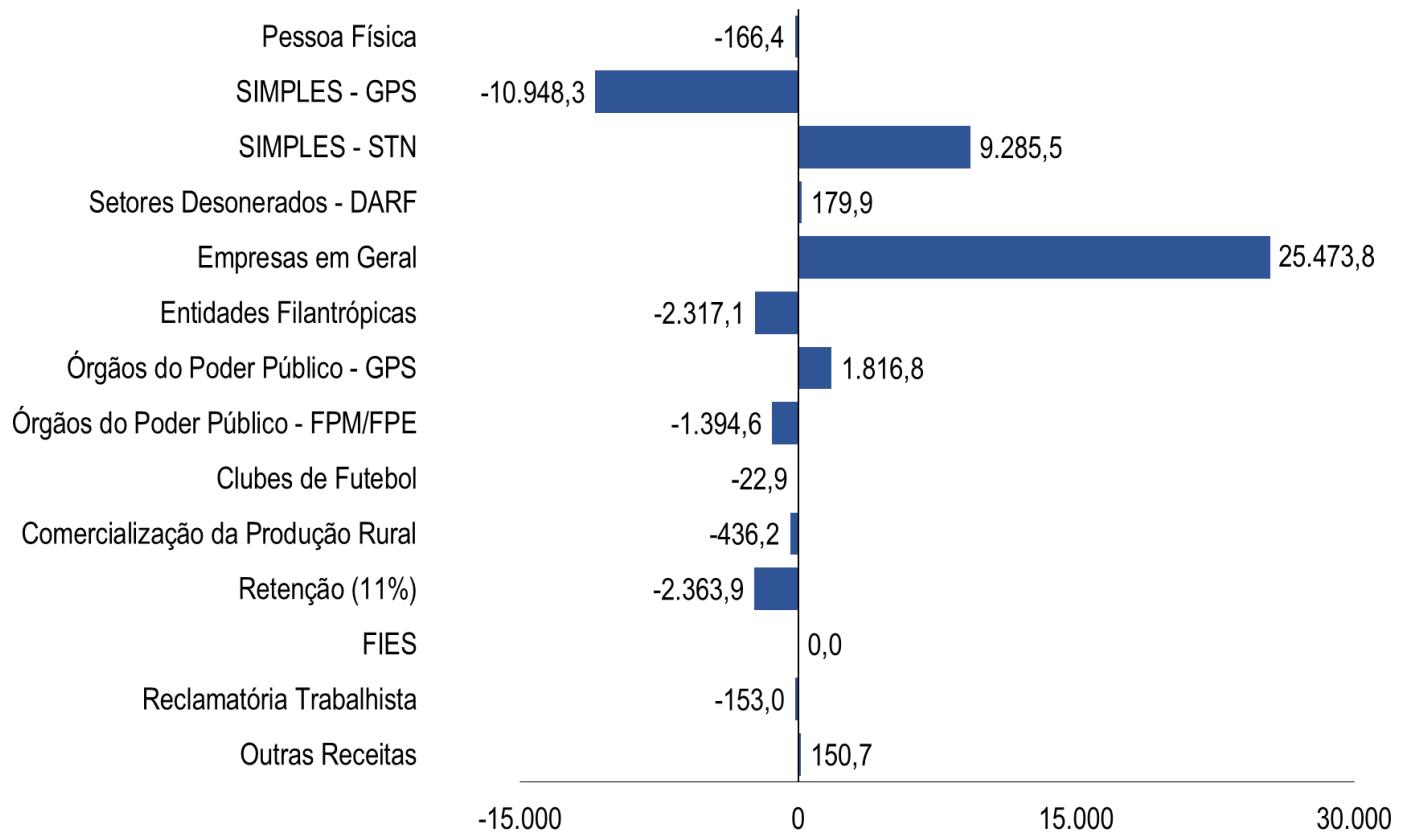
A arrecadação previdenciária está diretamente vinculada ao comportamento do mercado de trabalho formal, na medida em que aumentos e reduções no nível de emprego formal do país refletem um resultado positivo ou negativo na arrecadação previdenciária.

GRÁFICO 2: Variação das Receitas Correntes de junho de 2022 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de jun/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).
Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 3: Variação das Receitas Correntes (janeiro a junho) de 2022 em relação a 2021: em R\$ milhões de jun/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).

Elaboração: SPREV/MTP

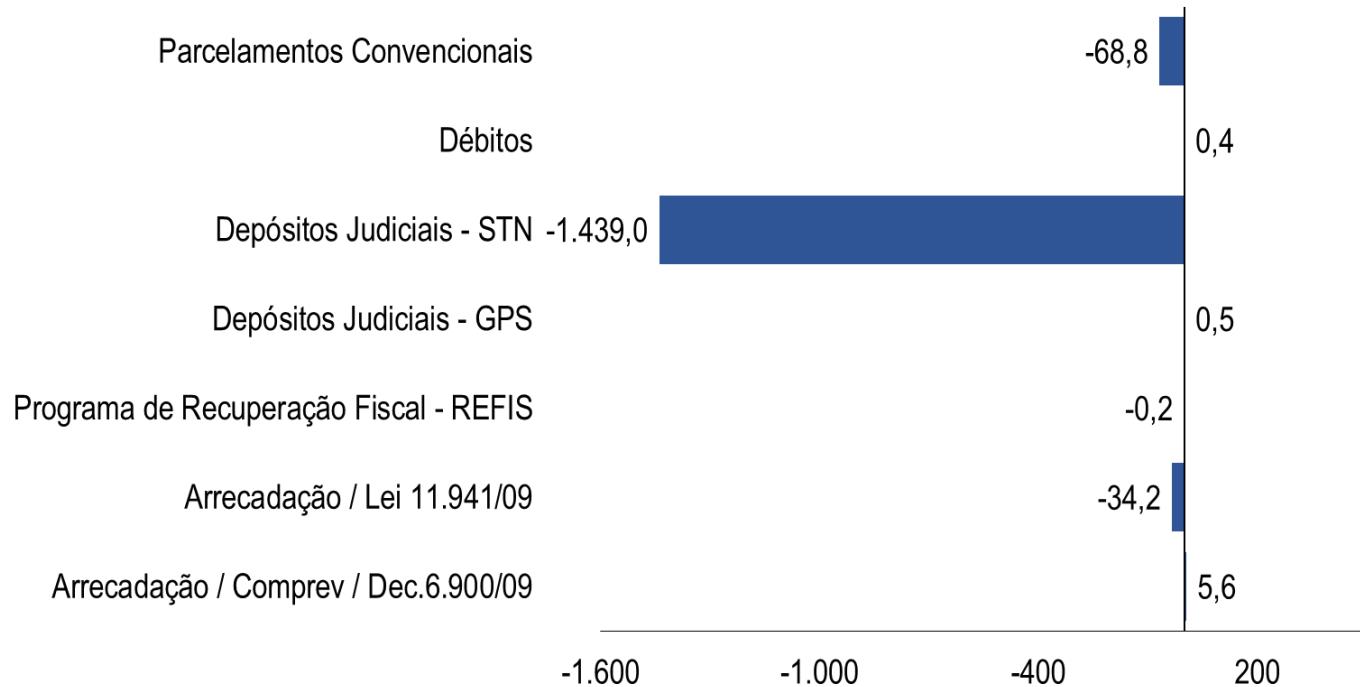
4. Receitas de Medidas de Recuperação De Créditos

Em junho de 2022, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos apresentaram um resultado negativo de R\$ 539,1 bilhão, registrando uma queda de 154,1% (-R\$ 1,5 bilhões) em relação a maio de 2022, e recuo de 151,7% (-R\$ 1,6 bilhões) comparado a junho de 2021, que pode ser explicado pelo saldo negativo na rubrica “Depósitos Judiciais- Repasse do Tesouro”, conforme mostra o Gráfico 4.

No acumulado de 2022 (até junho), as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o

montante de R\$ 4,0 bilhões, evidenciando um decréscimo de 27,2% (-R\$ 1,5 bilhões) em relação ao mesmo período de 2021. Essa queda ocorreu principalmente pelo resultado negativo nos “Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional” (-R\$ 1,4 bilhões) e nos “Parcelamentos Convencionais”, que registrou um saldo negativo de R\$ 516,0 milhões, no acumulado de janeiro a junho de 2022, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

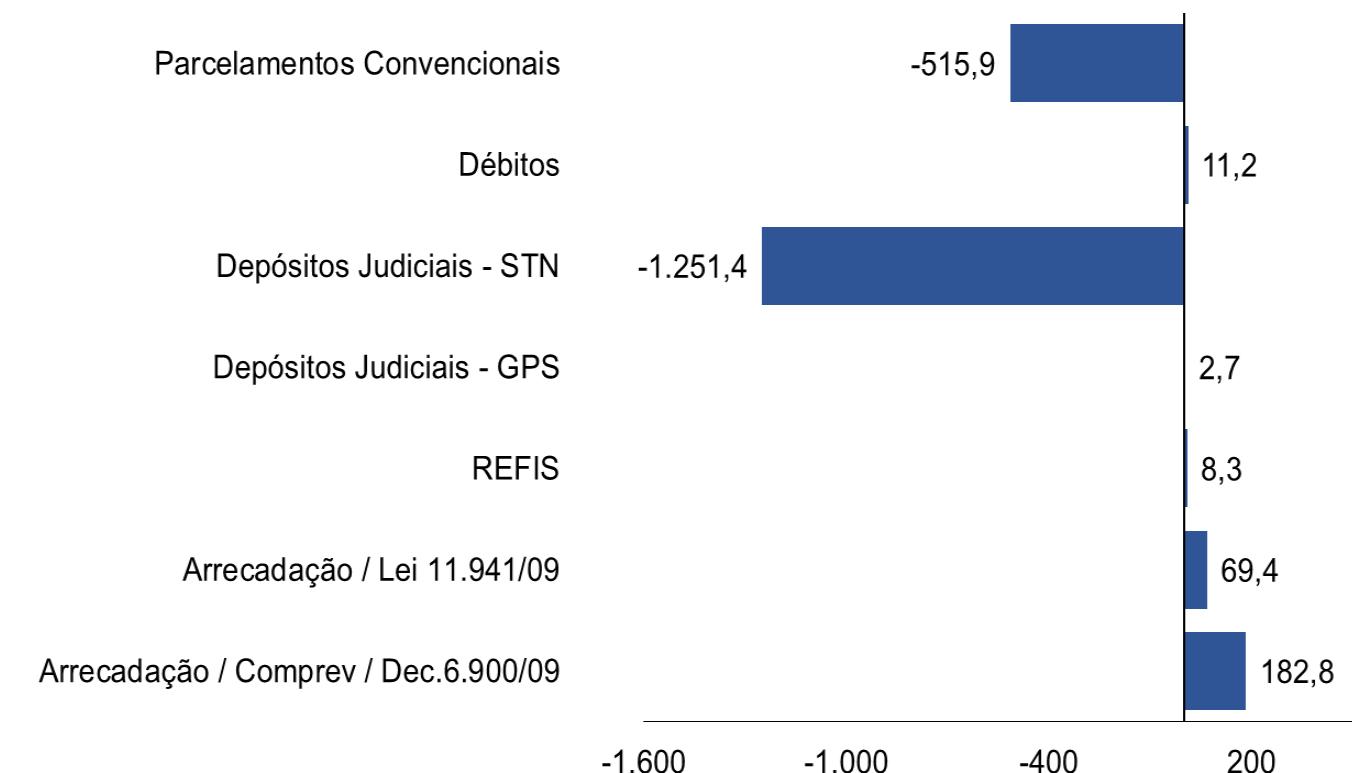
GRÁFICO 4: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (jun/22) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de jun/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).

Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 5: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a junho) de 2022 em relação a 2021 - Em R\$ milhões de jun/22 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).

Elaboração: SPREV/MTP

5. Benefícios Emitidos e Concedidos

Em junho de 2022 foram emitidos 36,8 milhões de benefícios, registrando um aumento de 2,1% (+ 747,2 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2021. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 2,2% (+ 680,9 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” 0,6% (+4,4 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” 1,3% (+ 62,8 mil benefícios), conforme pode ser visto na **Tabela 3**.

Na comparação de junho de 2022 com junho de 2021, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 1,6% (+ 108,4 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 3,1% (+355,9 mil aposentadorias); as pensões por morte (previdenciária + acidentária) subiram 2,4% (+190,2 mil benefícios) e os auxílios-doença (previdenciário + acidentário) cresceram 2,1% (+19,5 mil benefícios).

Da quantidade média de 36,6 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a junho de 2022, cerca de 60,3% (22,1 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,5% (9,7 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,2% (4,8 milhões) aos assistenciais, como pode ser visto no **Gráfico 6**. De 2014 a 2022, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 21,5% no meio urbano, de 7,6% no meio rural e de 14,9% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e junho de 2022 foi de R\$ 1.919,43, o que representa uma queda, em termos reais, de cerca de -2,8% em relação ao mesmo período de 2021, conforme **Gráfico 7**. Quando comparados o período acumulado de janeiro a junho de 2022 e o período correspondente de 2014, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 20,3%.

Em junho de 2022, foram concedidos 469,6 mil novos benefícios, evidenciando um aumento de 8,9% (+38,2 mil benefícios) em relação ao mês anterior e elevação de 14,9% (+60,8 mil benefícios) em relação a junho de 2021. Em relação ao mês anterior (mai/22), a concessão de Benefícios Previdenciários diminuiu 3% (- 11,0 mil benefícios), a de Acidentários teve um aumento de 23% (+3,2 mil benefícios) e a de Assistenciais registrou significativo aumento de 94,4% (+ 46,0 mil benefícios), conforme pode ser visto na **Tabela 4**.

No acumulado de 2022 (até junho), a quantidade de benefícios concedidos foi de 2,3 milhões de benefícios, o que mostra uma diminuição de 1,2% (- 29,3 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2021. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” diminuíram em 5,6% (- 117,0 mil benefícios) e os Benefícios Acidentários 3,5% (- 3,0 mil benefícios), porém os Assistenciais cresceram 50% (+ 90,7 mil benefícios).

TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (jun/21, mai/22 e jun/22)

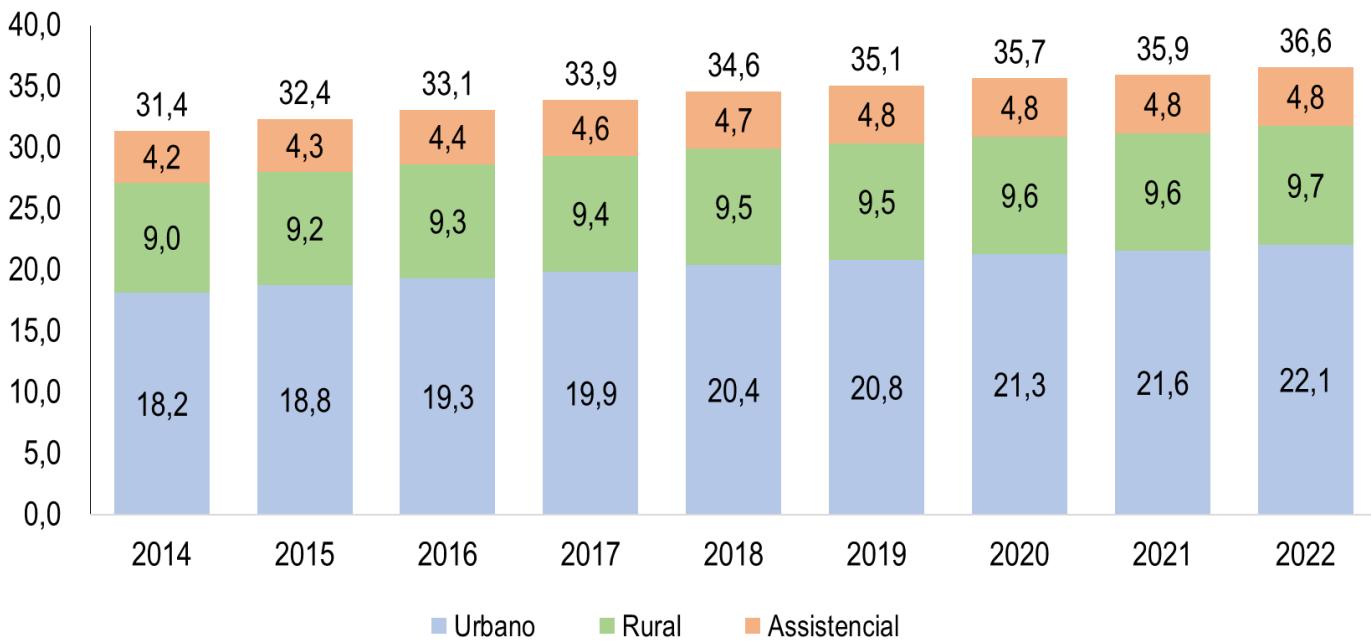
Item	jun/21 (A)	mai/22 (B)	jun/22 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	36.018.834	36.687.797	36.766.081	0,2	2,1
PREVIDENCIÁRIOS	30.476.324	31.055.910	31.157.226	0,3	2,2
Aposentadorias	21.447.161	21.860.988	21.912.231	0,2	2,2
Idade	11.496.126	11.811.523	11.852.026	0,3	3,1
Invalidez	3.267.289	3.269.543	3.268.107	(0,0)	0,0
Tempo de Contribuição	6.683.746	6.779.922	6.792.098	0,2	1,6
Pensão por Morte	7.941.971	8.115.764	8.134.877	0,2	2,4
Auxílio-Doença	857.021	852.948	876.757	2,8	2,3
Salário-Maternidade	80.543	66.373	72.324	9,0	(10,2)
Outros	149.628	159.837	161.037	0,8	7,6
ACIDENTÁRIOS	761.075	762.488	765.493	0,4	0,6
Aposentadorias	206.423	206.438	206.471	0,0	0,0
Pensão por Morte	102.102	99.595	99.379	(0,2)	(2,7)
Auxílio-Doença	76.297	73.781	76.018	3,0	(0,4)
Auxílio-Accidente	348.163	357.156	358.320	0,3	2,9
Auxílio-Suplementar	28.090	25.518	25.305	(0,8)	(9,9)
ASSISTENCIAIS	4.781.435	4.869.399	4.843.362	(0,5)	1,3
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.684.236	4.781.970	4.756.626	(0,5)	1,5
Pessoa idosa	2.112.427	2.174.428	2.166.077	(0,4)	2,5
Pessoa com deficiência	2.571.643	2.607.440	2.590.437	(0,7)	0,7
Outros benefícios assistenciais	166	102	112	9,8	(32,5)
Rendas Mensais Vitalícias	80.565	71.648	71.010	(0,9)	(11,9)
Idade	6.942	5.312	5.196	(2,2)	(25,2)
Invalidez	73.623	66.336	65.814	(0,8)	(10,6)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	16.634	15.781	15.726	(0,3)	(5,5)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 6: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2013 a 2022)

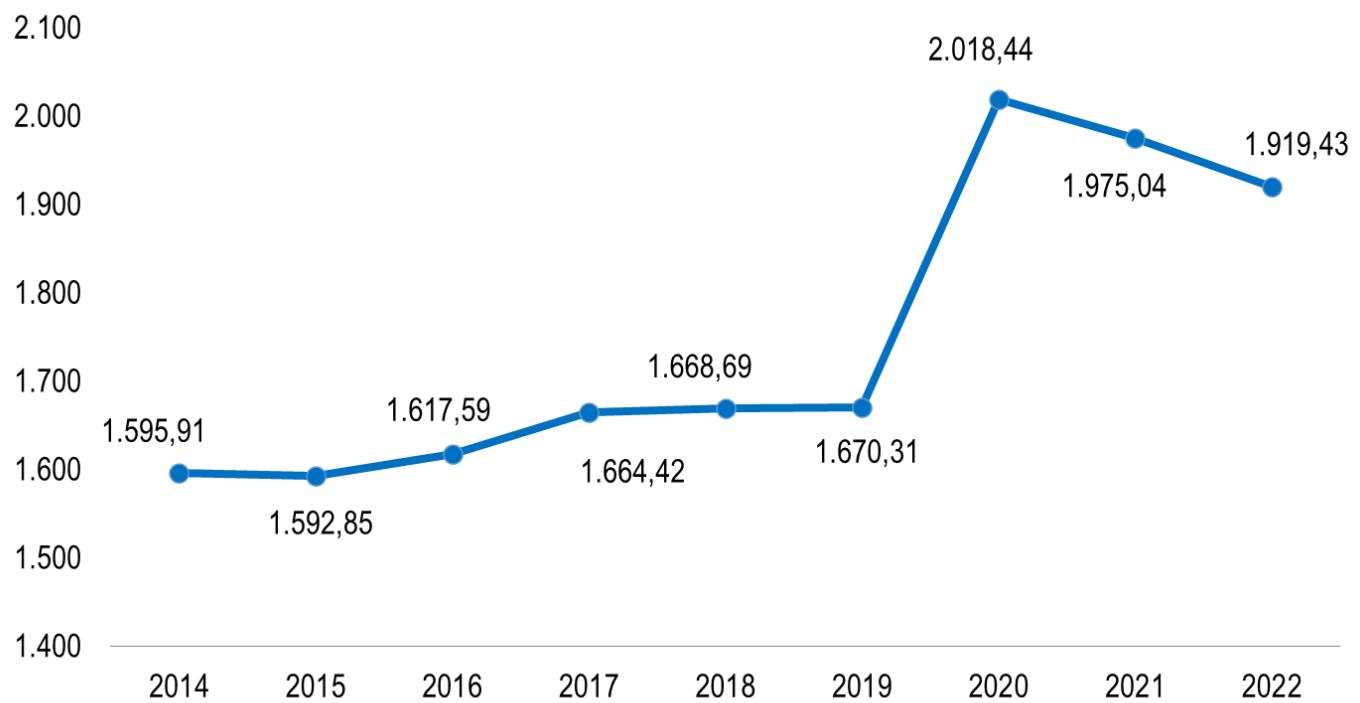
- Em milhões de benefícios - Média de janeiro a junho.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS

Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 7: Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a junho de cada ano) – 2014 a 2022: em R\$ de jun/22 (INPC)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS

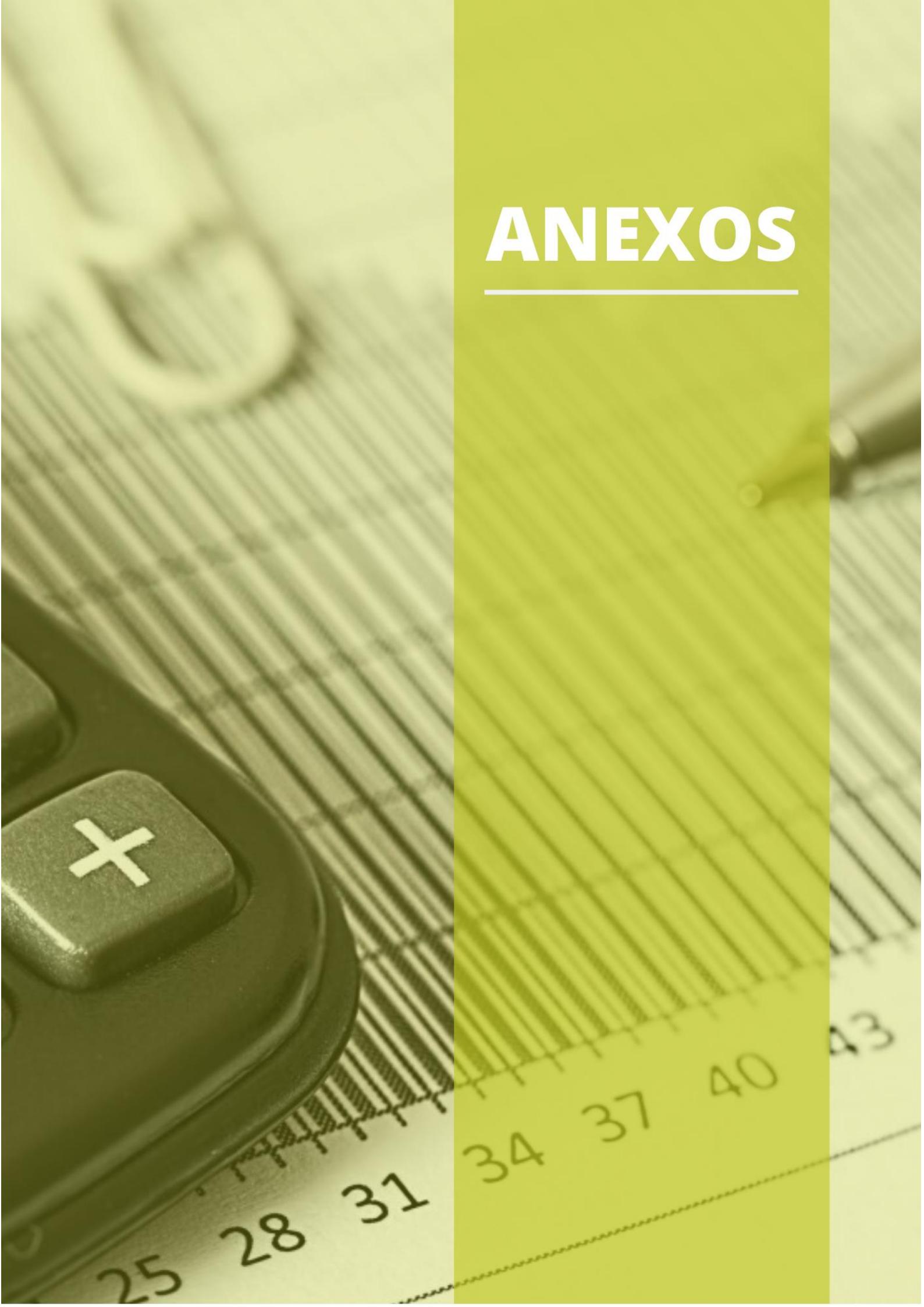
Elaboração: SPREV/MTP

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (jun/21, mai/22 e jun/22) e acumulado de janeiro a junho (2021 e 2022)

Item	jun/21	mai/22	jun/22	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2021	2022	
TOTAL	408.743	358.943	469.560	30,8	14,9	2.375.428	2.346.351	(1,2)
PREVIDENCIÁRIOS	354.211	314.671	357.630	13,7	1,0	2.106.899	1.989.912	(5,6)
Aposentadorias	94.611	102.928	100.919	(2,0)	6,7	536.134	627.336	17,0
Idade	59.670	69.241	64.891	(6,3)	8,7	360.959	382.249	5,9
Invalidez	9.398	8.780	10.224	16,4	8,8	51.888	100.251	93,2
Tempo de Contribuição	25.543	24.907	25.804	3,6	1,0	123.287	144.836	17,5
Pensão por Morte	60.935	36.481	41.460	13,6	(32,0)	287.793	239.234	(16,9)
Auxílio-Doença	148.234	129.483	162.716	25,7	9,8	943.903	810.211	(14,2)
Salário-Maternidade	48.454	43.785	50.380	15,1	4,0	328.674	299.960	(8,7)
Outros	1.977	1.994	2.155	8,1	9,0	10.395	13.171	26,7
ACIDENTÁRIOS	14.370	13.560	17.210	26,9	19,8	86.887	83.841	(3,5)
Aposentadorias	305	315	435	38,1	42,6	1.858	3.455	86,0
Pensão por Morte	16	44	20	(54,5)	25,0	113	142	25,7
Auxílio-Doença	12.386	11.070	14.313	29,3	15,6	75.222	66.505	(11,6)
Auxílio-Accidente	1.657	2.121	2.433	14,7	46,8	9.653	13.691	41,8
Auxílio-Suplementar	6	10	9	(10,0)	50,0	41	48	17,1
ASSISTENCIAIS	40.124	30.692	94.690	208,5	136,0	181.490	272.234	50,0
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	40.124	30.692	94.690	208,5	136,0	181.490	272.234	50,0
Pessoa idosa	20.970	15.222	54.623	258,8	160,5	93.830	139.595	48,8
Pessoa com deficiência	19.043	15.441	40.056	159,4	110,3	85.307	132.537	55,4
Outros benefícios assistenciais	111	29	11	(62,1)	(90,1)	2.353	102	(95,7)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	38	20	30	50,0	(21,1)	152	364	-

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.

Elaboração: SPREV/MTP

A close-up photograph of a calculator keyboard. The '+' key is prominently visible in the foreground. Below the calculator, a metric ruler is placed horizontally, showing markings from 25 to 43. The background is blurred.

ANEXOS

ANEXO I

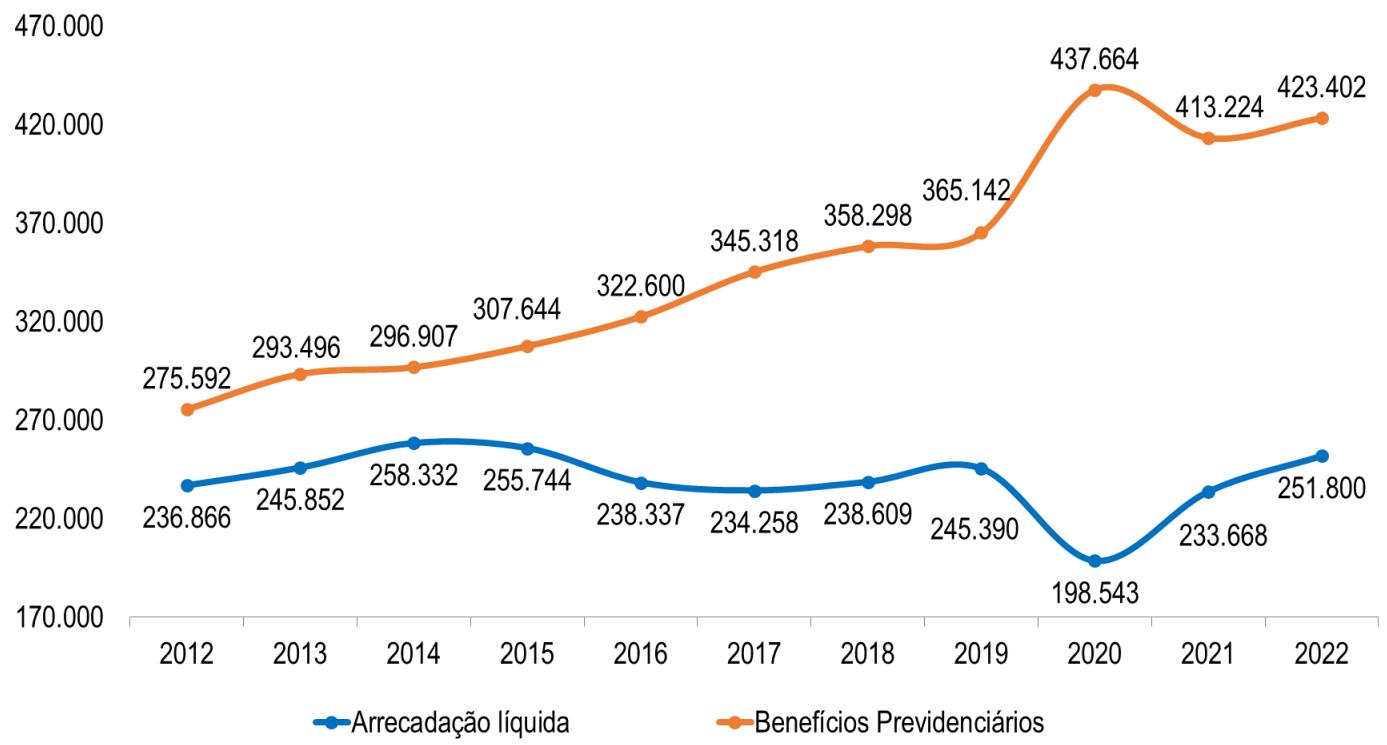
I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de jun/22 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(D)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Junho, a preços de Jun/2022 INPC						
2012	264.430	27.564	236.866	275.592	116,3	(38.726)
2013	274.956	29.103	245.852	293.496	119,4	(47.643)
2014	288.841	30.509	258.332	296.907	114,9	(38.575)
2015	285.997	30.253	255.744	307.644	120,3	(51.900)
2016	266.232	27.896	238.337	322.600	135,4	(84.263)
2017	261.500	27.242	234.258	345.318	147,4	(111.060)
2018	266.618	28.009	238.609	358.298	150,2	(119.689)
2019	263.602	18.212	245.390	365.142	148,8	(119.752)
2020	213.077	14.535	198.543	437.664	220,4	(239.121)
2021	248.788	15.120	233.668	413.224	176,8	(179.556)
2022	264.851	13.051	251.800	423.402	168,1	(171.601)
jun/20	28.227	1.607	26.620	94.038	353,3	(67.418)
jul/20	38.939	1.449	37.490	61.679	164,5	(24.189)
ago/20	49.952	1.531	48.421	60.784	125,5	(12.363)
set/20	42.291	2.154	40.137	60.847	151,6	(20.710)
out/20	51.649	2.206	49.443	60.927	123,2	(11.484)
nov/20	49.253	2.296	46.957	60.342	128,5	(13.385)
dez/20	68.628	2.274	66.354	61.021	92,0	5.334
jan/21	41.615	3.716	37.899	59.332	156,6	(21.433)
fev/21	42.457	2.226	40.230	61.638	153,2	(21.408)
mar/21	41.633	2.282	39.351	62.226	158,1	(22.874)
abr/21	42.319	2.222	40.096	61.355	153,0	(21.259)
mai/21	40.262	2.329	37.933	68.801	181,4	(30.868)
jun/21	40.503	2.345	38.158	99.872	261,7	(61.714)
jul/21	44.087	2.311	41.776	81.919	196,1	(40.143)
ago/21	43.977	2.286	41.692	59.060	141,7	(17.369)
set/21	45.204	2.339	42.866	59.009	137,7	(16.144)
out/21	43.470	2.311	41.159	58.446	142,0	(17.287)
nov/21	44.803	2.290	42.513	57.351	134,9	(14.838)
dez/21	69.076	1.929	67.147	58.668	87,4	8.479
jan/22	44.787	3.156	41.631	58.427	140,3	(16.796)
fev/22	43.258	1.977	41.281	61.347	148,6	(20.067)
mar/22	44.179	1.910	42.269	62.860	148,7	(20.591)
abr/22	45.221	1.980	43.241	67.792	156,8	(24.551)
mai/22	44.326	2.023	42.303	89.547	211,7	(47.244)
jun/22	43.080	2.005	41.076	83.429	203,1	(42.353)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPREV/MTP

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de junho de cada ano, em R\$ milhões de jun/22
-INPC



Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPREV/MTP

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
18. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
19. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
20. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
21. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
22. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
23. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.